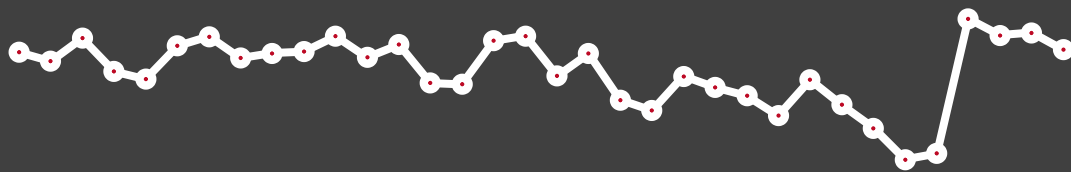




CENTRO DE ESTUDOS
FEDERAÇÃO
ACADEMICA
DO PORTO

TAXAS E EMOLUMENTOS:



DESIGUALDADES NO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO



FAP | FEDERAÇÃO
ACADEMICA
DO PORTO
POR UMA PRIORIDADE NA EDUCAÇÃO

Introdução	1
Quadro regulamentar	2
Categorias de taxas e emolumentos.....	4
Mínimos, máximos e variação	6
Média e moda.....	11
Simulação do custo de frequência.....	14
Receitas presumíveis com taxas e emolumentos	17
Notas finais	20
Fontes consultadas.....	22
Anexos	23
Anexo 1 – Taxas e emolumentos no ensino superior universitário	23
Anexo 2 – Taxas e emolumentos no ensino superior politécnico.....	24
Anexo 3 – Isenções e reduções aplicáveis às taxas e emolumentos fixados.....	25

Instituições de Ensino Superior

EnfCoimbra	Esc. Sup. Enfermagem de Coimbra
EnfLisboa	Esc. Sup. Enfermagem de Lisboa
EnfPorto	Esc. Sup. Enfermagem do Porto
ESHTE	Esc. Sup. Hotelaria e Turismo do Estoril
ESNIDH	Esc. Sup. Náutica Infante D. Henrique
IPB	Instituto Politécnico de Bragança
IPBeja	Instituto Politécnico de Beja
IPC	Instituto Politécnico de Coimbra
IPCA	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
IPCB	Instituto Politécnico de Castelo Branco
IPG	Instituto Politécnico da Guarda
IPL	Instituto Politécnico de Lisboa
IPLeiria	Instituto Politécnico de Leiria
IPP	Instituto Politécnico de Portalegre
IPS	Instituto Politécnico de Santarém
IPSet.	Instituto Politécnico de Setúbal
IPT	Instituto Politécnico de Tomar
IPV	Instituto Politécnico de Viseu
IPVC	Instituto Politécnico de Viana do Castelo
ISCTE	Instituto Universitário de Lisboa
P. Porto	Instituto Politécnico do Porto
UP/U.Porto	Universidade do Porto
UAç	Universidade dos Açores
UAlg	Universidade do Algarve
Uav	Universidade de Aveiro
UBI	Universidade da Beira Interior
UC	Universidade de Coimbra
UÉ	Universidade de Évora
UL	Universidade de Lisboa
UL-FC	Universidade de Lisboa – Faculdade de Ciências
UM	Universidade do Minho
UMA	Universidade da Madeira
UNL	Universidade Nova de Lisboa
UTAD	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Outros

CRP	Constituição da República Portuguesa
IES	Instituições de Ensino Superior
OE	Orçamento do Estado
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
UE	União Europeia

“todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”

Constituição da República Portuguesa, ponto 1 do Artigo 74.º

Ao longo dos últimos anos, parte do debate político sobre o setor do ensino superior tem sido dominado por questões de ordem económica e financeira. Da perspetiva dos estudantes, sobre a igualdade de oportunidades de acesso e frequência. Na perspetiva das IES, sobre o financiamento público ao ensino superior, designadamente por via das dotações orçamentais provenientes do OE.

Sobre estas matérias, a Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior estabelecida desde 2003 pela Lei 37/2003, de 22 de agosto, consagra no seu 1.º artigo que o financiamento do ensino superior público se processa “no quadro de uma relação tripartida entre: o Estado e as IES; os estudantes e as IES; o Estado e os estudantes”. No âmbito desta relação, respetivamente, encontram-se as dotações dos OE às IES, as propinas devidas pelos estudantes às instituições e as bolsas de ação social atribuídas pelo Estado aos estudantes.

Integrando essa relação, e no quadro da autonomia universitária legalmente consagrada, têm vindo a ser aplicadas diversas e diferentes taxas e emolumentos, para o mesmo ato académico, nas diferentes IES públicas. Esta situação é apenas possível

devido à inexistência de um regime geral que, do ponto de vista legal, defina quais os atos académicos passíveis da aplicação de taxas ou emolumentos. Como consequência verificam-se desigualdades significativas na frequência do ensino superior público.

Assim, com o objetivo de demonstrar as disparidades identificadas na frequência das instituições, foi realizada uma análise a um conjunto de 28 taxas e emolumentos habitualmente fixados na generalidade das IES públicas. Neste âmbito, para efeitos de comparabilidade, foram categorizadas as diferentes designações atribuídas à mesma taxa ou emolumento, posteriormente agrupadas em seis diferentes grupos: taxas de matrícula ou inscrição; certidões de conclusão e outras; cartas de curso; inscrições em exames; situações especiais e equivalências e reconhecimento de graus obtidos no estrangeiro.

A análise desenvolvida é enquadrada por vários diplomas legais, com destaque para a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, recentemente aprovada na Assembleia da República, no âmbito do OE para 20016 e que autorizou o Governo a legislar sobre um regime geral das taxas e emolumentos das IES, válido para todo o ensino superior público.

Constituição da República Portuguesa

Consagra os direitos e liberdades fundamentais

Artigo 74.º

(Ensino)

1. Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.

2. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado:

(...)

d) Garantir a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, o acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística;

e) Estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino;

(...)

Artigo 76.º

(Universidade e acesso ao ensino superior)

1 — O regime de acesso à Universidade e às demais instituições do ensino superior garante a igualdade de oportunidades e a democratização do sistema de ensino, devendo ter em conta as necessidades em quadros qualificados e a elevação do nível educativo, cultural e científico do país.

2 — As universidades gozam, nos termos da lei, de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira, sem prejuízo de adequada avaliação da qualidade do ensino.

A CRP concretiza no seu Artigo 74.º que “todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”.

O Artigo 76.º, também alusivo à igualdade de oportunidades de acesso ao ensino superior, consagra a autonomia universitária, valor que é consensualmente relevado pelos mais diversos atores e agentes.

Esta autonomia, nos termos da lei fundamental, subdivide-se em várias dimensões: estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira.

Lei n.º 23/2003, de 22 de agosto

Estabelece as Bases do Financiamento do Ensino Superior

SECÇÃO II

Da relação entre o estudante e a instituição de ensino superior

Artigo 15.º

Conteúdo da relação

1 — As instituições de ensino superior prestam um serviço de ensino que deve ser qualitativamente exigente

e ajustado aos objetivos que determinaram a sua procura pelos estudantes, os quais devem demonstrar mérito na sua frequência e participar nos respetivos custos.

2 — Sem prejuízo da responsabilidade do Estado, devem as verbas resultantes da comparticipação nos custos por parte dos estudantes reverter para o acréscimo de qualidade no sistema, medido através dos indicadores de desempenho e valores padrão referidos no n.º 3 do artigo 4.º.

Artigo 16.º

Propinas

1 — A comparticipação a que se refere o artigo anterior consiste no pagamento pelos estudantes às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência, designada por propina.

A Lei que estabelece as Bases do Financiamento do Ensino Superior, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, assenta no pressuposto de que o financiamento do ensino superior público se processa no quadro de uma relação tripartida entre: o Estado e as IES; os estudantes e as IES; o Estado e os estudantes.

No centro desta relação encontram-se as dotações provenientes dos orçamentos do Estado, as propinas e as bolsas de ação social.

Segundo o Artigo 16.º, a propina consiste numa taxa de frequência devida pelo estudante à IES na qual se encontra matriculado.

Lei n.º 62/2007, de 20 de setembro

Estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior

Artigo 95.º

Competência do conselho de gestão

1 — Compete ao conselho de gestão conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa.

2 — Compete ainda ao conselho de gestão fixar as taxas e emolumentos.

3 — O conselho de gestão pode, nos termos dos estatutos, delegar nos órgãos próprios das unidades orgânicas e nos dirigentes dos serviços as competências consideradas necessárias a uma gestão mais eficiente.

Artigo 115.º

Receitas

1 — Constituem receitas das instituições de ensino superior públicas:
(...)

b) As receitas provenientes do pagamento de propinas e outras taxas de frequência de ciclos de estudos e outras ações de formação;
(...)

l) O produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer outras receitas que legalmente lhes advenham;

No âmbito da autonomia legalmente consagrada, termos do RJIES, aprovado pela Lei 62/2007, de 10 de setembro, compete ao Conselho de Gestão das IES a fixação das taxas e emolumentos.

De acordo com o RJIES, o Conselho de Gestão é um órgão designado e presidido pelo reitor ou presidente, conforme os casos, sendo composto por um máximo de cinco membros, incluindo um vice-reitor ou vice-presidente e o administrador.

As taxas e emolumentos, assim como as multas e coimas aplicadas pelas IES, constituem uma das diversas fontes de receitas legalmente permitidas às instituições.

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2016

Artigo 126.º

Regime geral de taxas e emolumentos no ensino superior público

Fica o Governo autorizado a aprovar em 2016 um regime geral das taxas e emolumentos das instituições de ensino superior público que estabeleça critérios objetivos na fixação de valores a cobrar pela prática de atos académicos, em coordenação com o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e com o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, auscultados os representantes das associações de estudantes, e no respeito pela autonomia das instituições, que assegure, nomeadamente:

a) A aplicação dos mesmos princípios de criação de taxas e emolumentos a todas as instituições de ensino superior públicas, nomeadamente através da existência de critérios de fixação de valores máximos a cobrar;

b) A definição de um elenco das taxas e emolumentos que podem ser cobrados por cada instituição pelos serviços académicos prestados, salvaguardando a existência de serviços públicos que decorrem da propina cobrada ao estudante pela frequência do ciclo de estudos e que não devem ser objeto de taxas ou emolumentos suplementares;

c) A existência de um regime específico de taxas e emolumentos a aplicar aos estudantes que beneficiem de bolsa de ação social escolar.

Inserido na Lei sob a qual foi publicado o Orçamento do Estado para 2016, o Artigo 126.º conferiu ao Governo a autorização para definir um regime geral a aplicar à fixação das taxas e emolumentos. Nos termos da CRP, esta é uma autorização conferida pela Assembleia da República ao Governo.

As alíneas deste artigo focam a necessidade de definir princípios e critérios comuns a todas as IES no que respeita à fixação de taxas e emolumentos; consensualizar quais os atos académicos passíveis de pagamento de taxas ou emolumentos e quais aqueles que decorrem da propina anual devida pelo estudante e, finalmente, consagrar um regime específico aplicável aos estudantes bolsistas de ação social escolar.

A fixação de taxas e emolumentos é uma prática comum em todas as IES públicas. Conforme o disposto na secção anterior, dedicada a introduzir o quadro regulamentar aplicável, as taxas e emolumentos constituem uma das várias fontes de receitas próprias das instituições e, nesse sentido, compete ao Conselho de Gestão a sua fixação.

Deste modo, a fixação de taxas e emolumentos surge enquadrada no âmbito da autonomia financeira e administrativa conferida às IES. Por ser uma prerrogativa das instituições é natural verificar-se diversidade, quer na designação atribuída aos atos académicos sobre os quais incidem taxas ou

emolumentos, quer no valor fixado pelos vários Conselhos de Gestão.

Como resultado, a análise dos diversos regulamentos e tabelas que estabelecem as taxas e emolumentos em cada IES revela uma profunda heterogeneidade, uma realidade que é motivada pela inexistência de legislação de âmbito nacional que defina princípios e critérios objetivos para a sua fixação.

As designações atribuídas pelas diferentes instituições aos mesmos atos académicos não são homogêneas. Contudo, para efeitos de comparabilidade, é possível proceder à seguinte categorização:

Taxas de matrícula ou inscrição	<ul style="list-style-type: none"> - Taxa de matrícula em licenciaturas e mestrados integrados (no caso das universidades) - Taxa de matrícula em mestrados - Taxa de matrícula em doutoramentos - Taxa de matrícula em pós-graduações ou pós-licenciaturas - Taxa de inscrição (renovação/anos letivos subsequentes)
Certidões de conclusão e outras	<ul style="list-style-type: none"> - Certidão de aprovação em Provas de Agregação ou de Título Académico de Agregado - Certidão de conclusão de curso não conferente de grau - CET - Certidão de conclusão de curso técnico superior profissional (TeSP) - Certidão de conclusão de licenciatura - Certidão de conclusão de mestrado ou mestrado integrado - Certidão de conclusão de doutoramento - Certidão de matrícula, inscrição ou frequência - Certidão comprovativa da carga horária
Cartas de curso	<ul style="list-style-type: none"> - Carta de curso - Licenciatura - Carta de curso — Mestrado ou Mestrado Integrado - Carta de curso - Doutoramento
Inscrições em exames	<ul style="list-style-type: none"> - Inscrição em exame de melhoria de nota (UC semestral) - Inscrição em exame em época especial (UC semestral) - Inscrição em exames (época recurso), por unidade curricular
Situações especiais	<ul style="list-style-type: none"> - Transferência ou Mudança de Curso - Candidatura através de concursos especiais (+23, etc.)
Equivalências e reconhecimento de graus obtidos no estrangeiro	<ul style="list-style-type: none"> - Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - Licenciatura - Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - mestrado - Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - doutoramento - Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - Licenciatura - Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - mestrado - Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - doutoramento - Registo do reconhecimento de grau académico superior estrangeiro (Decreto-Lei n.º 341/2007 de 12 de outubro)

Tabela 1 – Taxas e emolumentos mais comuns no Ensino Superior público categorizadas para comparabilidade.

Tendo como referência a tabela 1, que representa um conjunto de 28 taxas e emolumentos, foram apurados os valores atualmente fixados em todas as IES¹ públicas.

Estes valores, disponíveis para consulta nas tabelas representadas nos

anexos 1 e 2, permitem realizar várias análises comparativas entre as diferentes instituições, designadamente através do apuramento da média e moda, assim como da identificação de valores mínimos e máximos fixados.

		Média	Moda	Mínimo	Máximo	Variação
Taxas de matrícula ou inscrição	Taxa de matrícula em licenciaturas e mestrados integrados	25,00	25,00	0,00	45,00	45,00
	Taxa de matrícula em mestrados	30,00	25,00	0,00	250,00	250,00
	Taxa de matrícula em doutoramentos	30,00	20,00	0,00	275,00	275,00
	Taxa de matrícula em pós-graduações ou pós-licenciaturas	35,00	100,00	0,00	150,00	150,00
	Taxa de inscrição (renovação/anos letivos subsequentes)	25,00	25,00	0,00	40,00	40,00
Certidões de conclusão e outras	Certidão de aprovação em Provas de Agregação ou de Título Académico de Agregado	36,00	50,00	12,50	160,00	147,50
	Certidão de conclusão de curso não conferente de grau - CET	30,00	50,00	10,00	90,00	80,00
	Certidão de conclusão de curso técnico superior profissional (TeSP)	25,00	15,00	10,00	100,00	90,00
	Certidão de conclusão de licenciatura	45,00	50,00	10,00	130,00	120,00
	Certidão de conclusão de mestrado ou mestrado integrado	45,00	50,00	10,00	250,00	240,00
	Certidão de conclusão de doutoramento	34,00	50,00	15,00	60,00	45,00
	Certidão de matrícula, inscrição ou frequência	5,00	5,00	0,00	10,00	10,00
Cartas de curso	Carta de curso - Licenciatura	120,00	150,00	50,00	250,00	200,00
	Carta de curso — Mestrado ou Mestrado Integrado	150,00	150,00	60,00	350,00	290,00
	Carta de curso - Doutoramento	164,00	150,00	120,00	200,00	80,00
Inscrições em exames	Inscrição em exame de melhoria de nota (UC semestral)	15,00	10,00	0,00	25,00	25,00
	Inscrição em exame em época especial (UC semestral)	10,00	10,00	5,00	30,00	25,00
	Inscrição em exames (época recurso), por unidade curricular	3,00	0,00	0,00	30,00	30,00
Situações especiais	Transferência ou Mudança de Curso	60,00	60,00	20,00	80,00	60,00
	Candidatura através de concursos especiais (+23, etc.)	60,00	60,00	20,00	102,00	82,00
Equivalências e reconhecimento de graus obtidos no estrangeiro	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - Licenciatura	325,00	300,00	125,00	500,00	375,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - mestrado	400,00	400,00	200,00	550,00	350,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - doutoramento	550,00	600,00	200,00	750,00	550,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - Licenciatura	300,00	300,00	125,00	500,00	375,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - mestrado	350,00	400,00	200,00	550,00	350,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - doutoramento	275,00	200,00	200,00	630,00	430,00
	Registo do reconhecimento de grau académico superior estrangeiro (Decreto-Lei n.º 341/2007)	26,70	25,00	25,00	29,00	4,00

Tabela 2 – Taxas e emolumentos: valores médios e moda; valores mínimos, máximos e variação entre ambos. Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos em vigor em cada IES no ano letivo 2016/2017.

¹ Foram consideradas todas as IES públicas à exceção da Universidade Aberta, devido às especificidades do regime de frequência (ensino à distância). A Faculdade

de Ciências da UL, nos termos do Artigo 13.º do RJIES beneficia de autonomia de gestão, motivo pela qual foi considerada separadamente da UL.

Mínimos, máximos e variação

Os dados apresentados na tabela 2 são demonstrativos das diferenças significativas identificadas nos valores fixados, para o mesmo ato académico, nas várias IES públicas.

A variação mais significativa identificada no elenco de 28 taxas e emolumentos analisados reside na categoria

“Equivalências e reconhecimento de graus obtidos no estrangeiro”, destacando-se o valor fixado para um pedido de equivalências e reconhecimento de um grau de doutoramento obtido fora da UE.

Como é observável na tabela 2 e ilustrado no gráfico 1, resultado da diferença entre os valores mínimos e máximos fixados, a variação atinge os 550,00 € para o mesmo ato.

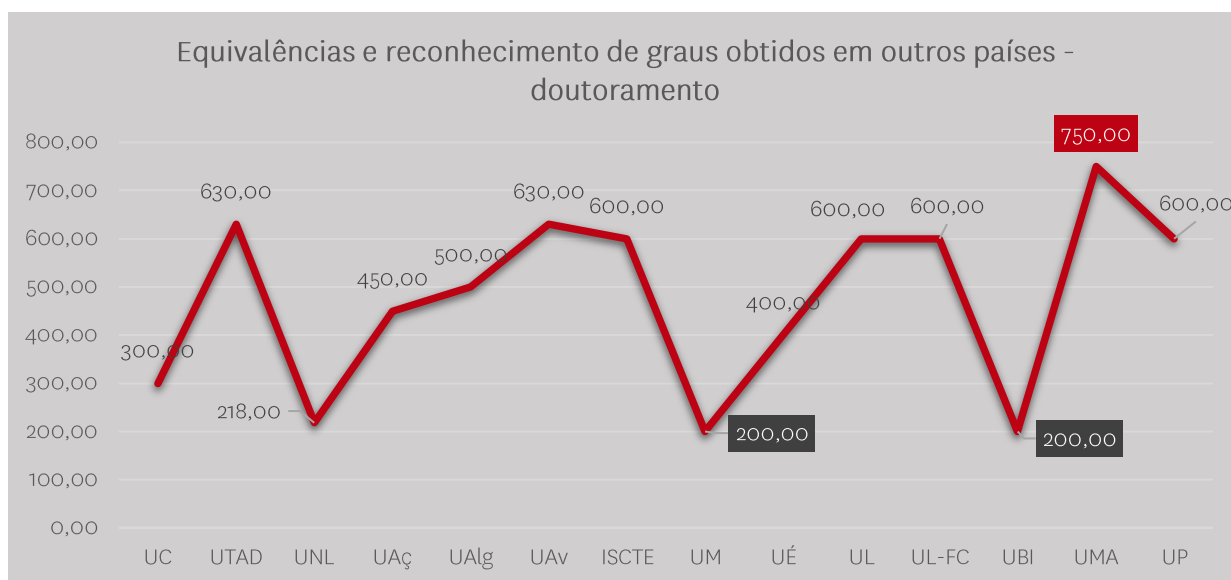


Gráfico 1 - Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - doutoramento. Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

Por ventura mais importante, será observar as variações nos valores fixados para as taxas e emolumentos respeitantes a atos académicos habitualmente realizados, se não por todos, pela maior parte dos estudantes inscritos no ensino superior público.

Estes atos incluem as taxas de matrícula ou inscrição, as certidões de conclusão e, eventualmente, as inscrições em exames na época de recurso, ou para efeitos de melhoria de nota.

As taxas de matrícula ou inscrição, que habitualmente incluem o valor do seguro escolar referente à frequência do ano letivo, no caso dos ciclos de estudos de formação inicial (licenciaturas e mestrados integrados) variam desde a gratuidade, sendo o seguro escolar cobrado juntamente com a primeira prestação de propinas, até ao máximo de 45,00 € (gráfico 2). No caso dos cursos de mestrado (não integrado), o valor máximo ascende significativamente, alcançando os 250,00 € de diferente entre IES (gráfico 3).

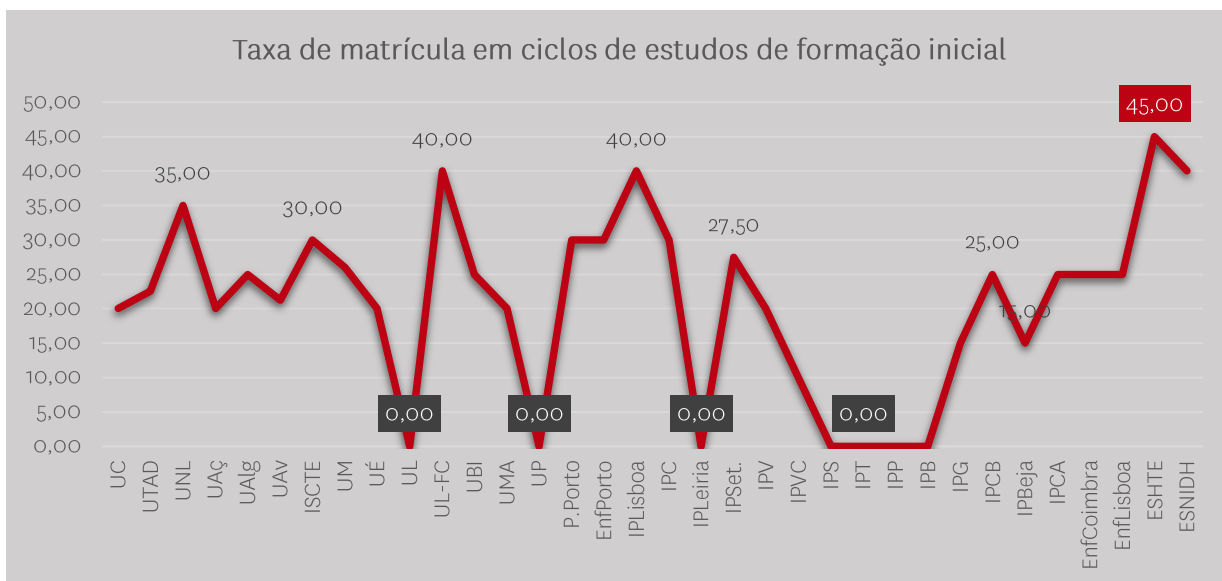


Gráfico 2 – Taxa de matrícula em licenciaturas e mestrados integrados (no caso das universidades). Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

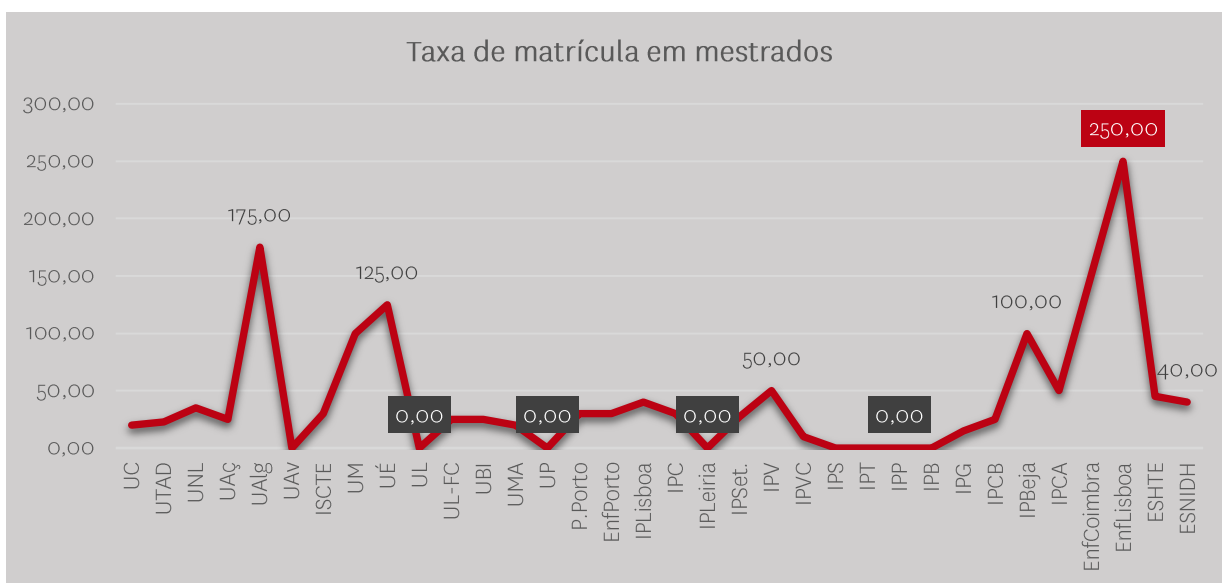


Gráfico 3 – Taxa de matrícula em mestrados. Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

No que respeita às certidões de conclusão, que enquanto comprovativo, do ponto de vista legal, dispensam a clássica carta de curso, é observável uma variação de 120,00 €, no caso das licenciaturas (gráfico 4) e 240 €, no caso dos mestrados (gráfico 5).

Apesar dos valores, em alguns casos elevados, a apresentação de um documento comprovativo da obtenção do grau académico (certidão de conclusão ou carta de curso) é indispensável para o recém-formado que pretende iniciar a sua vida profissional.

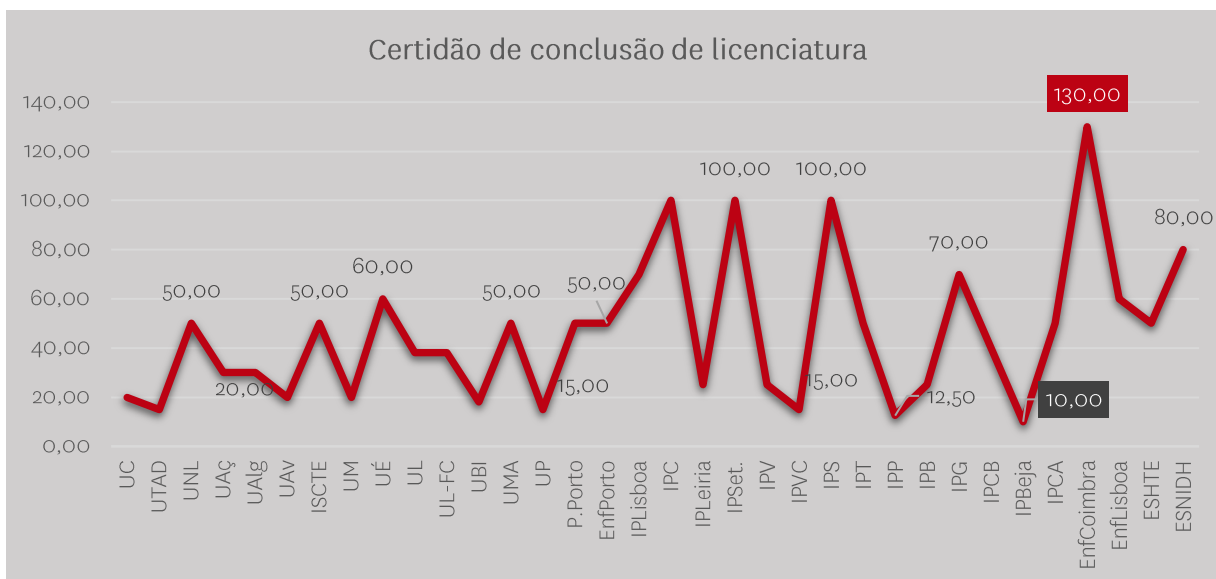


Gráfico 4 – Certidão de conclusão de licenciatura. Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

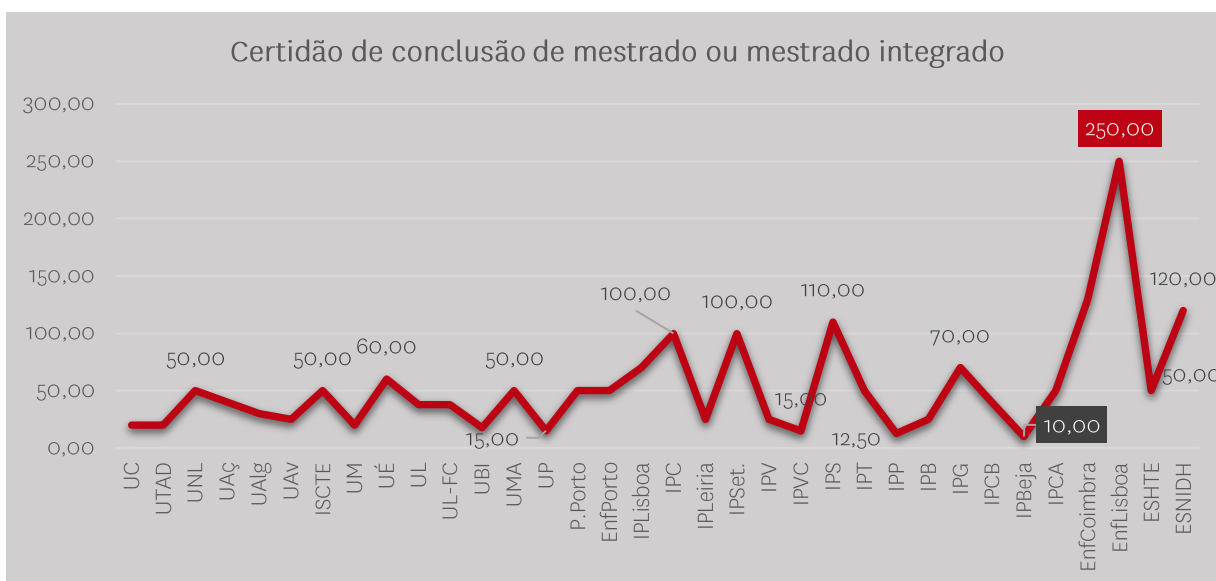


Gráfico 5 – Certidão de conclusão de mestrado ou mestrado integrado. Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

As variações ilustradas pelos gráficos representados (gráficos 2 a 5), referentes a atos académicos essenciais para o estudante, ocorrem devido à inexistência de legislação que defina princípios e critérios objetivos que regulem a fixação de taxas e emolumentos.

A publicação de legislação, nesse sentido, deverá salvaguardar a existência de serviços que decorrem da propina anual devida pelo estudante e, nos demais casos, regulamentar os valores máximos das taxas e emolumentos.

No âmbito desta análise, é ainda relevante observar o que acontece com as “inscrições em exames”, designadamente na época de recurso. A análise realizada revela que a aplicação de taxas ou emolumentos, neste caso em particular, é uma prática comum no ensino politécnico. No subsistema universitário, apenas uma instituição – a UBI fixa uma taxa de 10,00 € para este ato académico.

Realidade inversa verifica-se no subsistema politécnico. Todas as instituições, sem exceção, fixam taxas ou emolumentos que podem variar entre 1,03 € e 30,00 € (gráfico 6). São várias as IES que aplicam aos estudantes bolseiros de ação social uma redução de 50% na taxa ou emolumento fixados. Contudo, são vários os exemplos onde o valor a pagar poderá constituir uma barreira económica à obtenção de aproveitamento escolar. Valores iguais ou inferiores a 1,00 € poderão não ser relevantes, mas valores iguais

ou superiores a 10,00 €, como acontece em 8 instituições, é problemático (sendo que 3 das quais não aplicam sequer reduções a estudantes bolseiros). Aliás, a EnfCoimbra, que fixa o valor mais elevado – 30,00 €, exclui da política de reduções as taxas devidas pela inscrição em exames.

A maior parte das universidades entendem que os estudantes devem dispor de duas oportunidades de avaliação para efeitos de aprovação, motivo que justifica a ausência das “inscrições em exames na época de recurso” das respetivas tabelas de taxas e emolumentos. No ensino politécnico os estudantes dispõem apenas de uma oportunidade gratuita. Perante este tratamento desigual importa referir que a obtenção de aproveitamento escolar a um mínimo de 60% dos ECTS em que o estudante se encontra inscrito é um dos critérios fixados para a renovação da bolsa de estudo.

APROVEITAMENTO ESCOLAR

De acordo com a alínea e) do Artigo 5.º do regulamento de atribuição de bolsas de estudo em vigor, aprovado pelo Despacho n.º 7031-B/2015, de 24 de junho, para a renovação da bolsa, o estudante:

“tendo estado matriculado e inscrito em IES em ano letivo anterior àquele para o qual requer a bolsa, tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito, aprovação em, pelo menos:

NC x 0,6, se $NC \geq 60$; 36 ECTS, se $NC < 60$ e $NC \geq 36$; NC, se $NC < 36$; em que NC = número de ECTS em que esteve inscrito no último ano de inscrição;”

Desta forma, os estudantes com condições económicas mais favoráveis terão maior facilidade em aceder à época de recurso.

Relativamente às inscrições em exames, para efeitos de melhoria de nota, um ato académico que pode ser encarado enquanto mecanismo de promoção do êxito escolar, a situação é idêntica. Apenas 2 IES

não aplicam qualquer taxa ou emolumento. Nos restantes casos, o valor fixado pode variar entre os 5,00 € e os 25,00 € (gráfico 7). Na generalidade das instituições, à semelhança do que acontece com as inscrições para a época de recurso, são várias as IES que aplicam aos estudantes bolseiros de ação social uma redução de 50% na taxa ou emolumento fixado para a inscrição num exame de melhoria de nota.

Não obstante, também nesta situação, os estudantes com condições financeiras mais favoráveis encontram-se em posição de vantagem.

É compreensível que a realização de exames na época de recurso, ou para efeitos de melhoria de nota, para além dos procedimentos burocráticos associados ao ato de inscrição, implique a afetação dos recursos humanos e logísticos necessários à realização de exames (docentes para vigilância e correção dos exames e salas ou outros espaços adequados ao tipo de avaliação). Neste âmbito, algumas IES

poderão justificar a fixação de taxas ou emolumentos pelo seu efeito moderador, responsabilizando o estudante por todo o processo que decorre da inscrição.

Porém, a disparidade evidenciada entre os valores fixados (gráficos 6 e 7) permite questionar a validade geral dessa justificação. Nos casos em que a taxa ou emolumento assume, declaradamente, um carácter moderador, será de destacar a prática vigente na UAv: caso o estudante obtenha uma classificação superior à já obtida na unidade curricular que pretenda melhorar, o valor pago pela inscrição no exame é reembolsado.

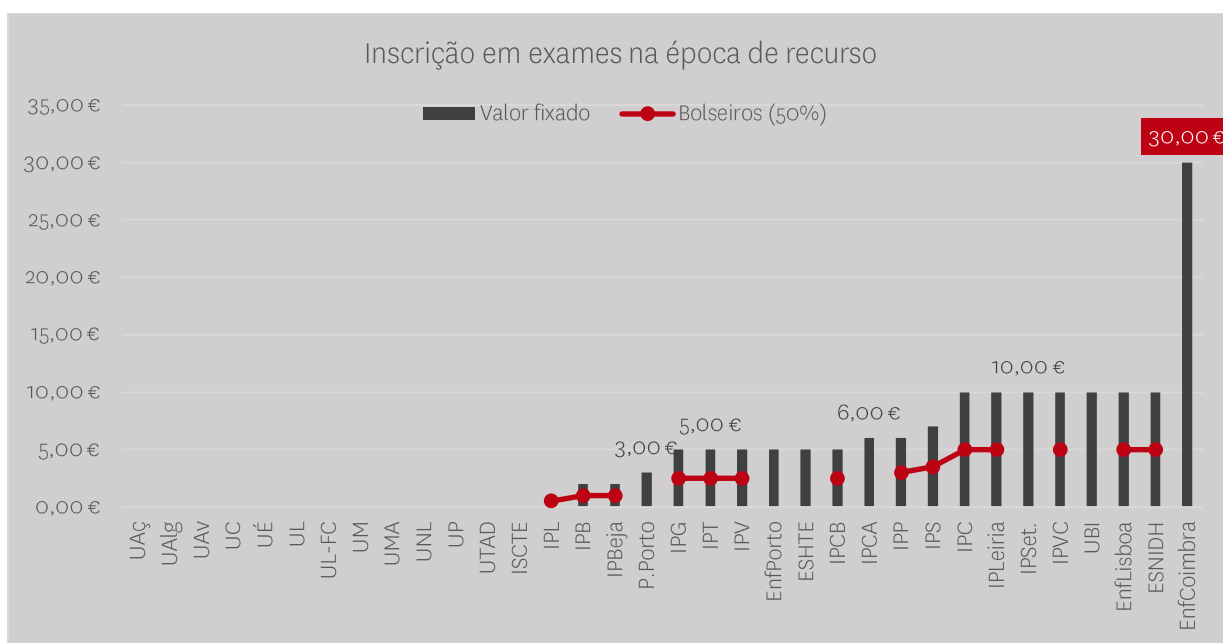


Gráfico 6 - Inscrição em exames (época de recurso). Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

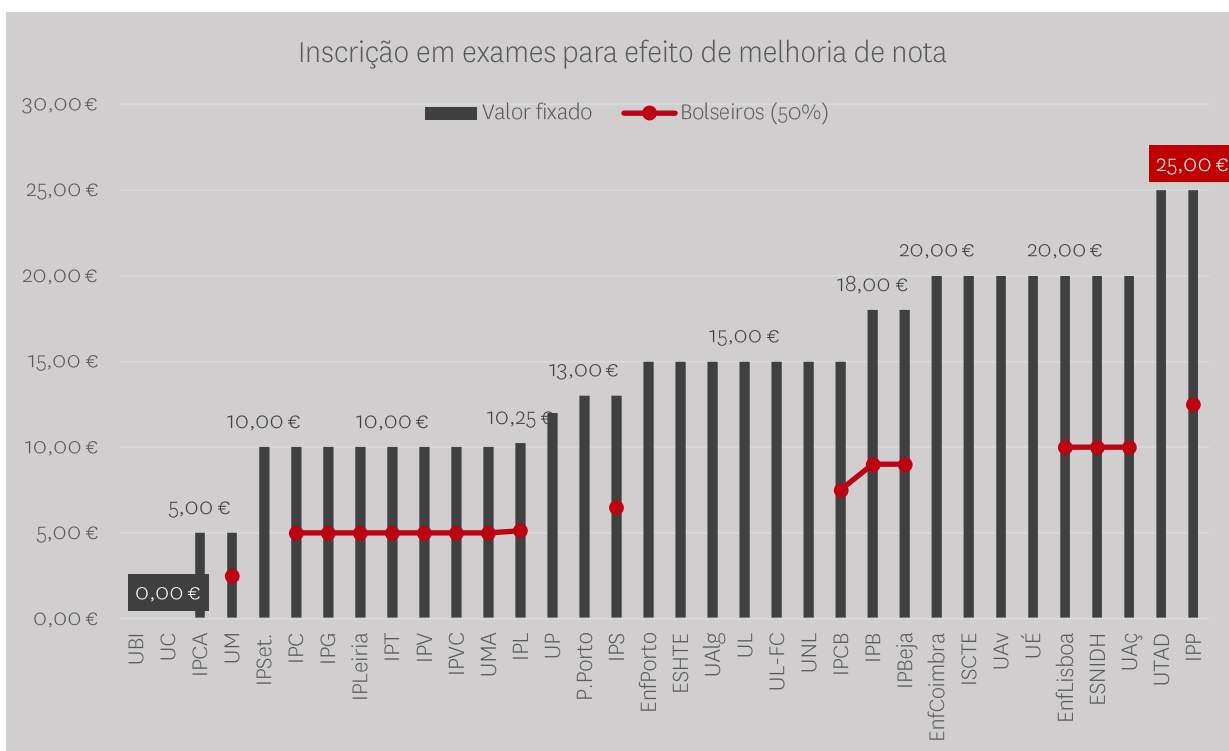


Gráfico 7 – Inscrição em exames para efeito de melhoria de nota. Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

Média e moda

A média e a moda são unidades estatísticas que adquirem particular relevância ao permitir retirar diversas ilações no âmbito da presente análise. O cálculo da média, útil para o apuramento do valor médio atualmente fixado, permite também identificar as IES que fixam um maior número

de taxas e emolumentos acima ou abaixo desse valor. Este exercício, complementado pelo apuramento da moda, que identifica o valor estatisticamente mais predominante fixado para cada um desses atos académicos, permite desenvolver uma análise global aos custos de frequência imputados ao estudante em cada IES.

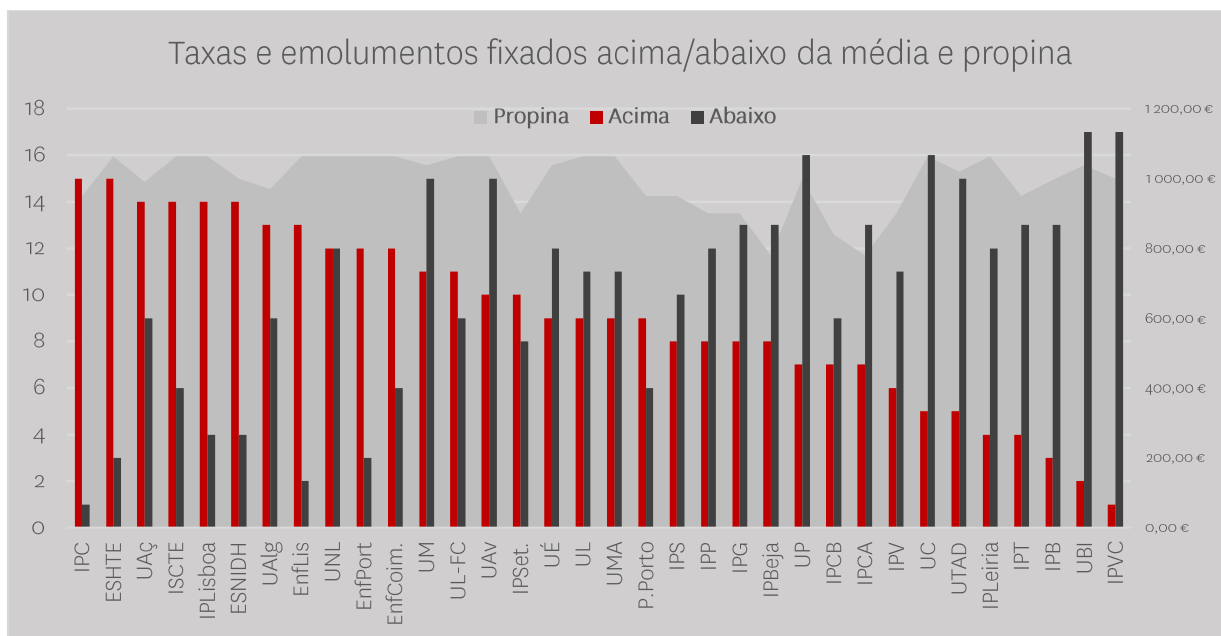


Gráfico 8 – Taxas e emolumentos fixados acima/abaixo da média e relação com o valor da propina fixado. Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017 e propina fixada pelo Conselho Geral em cada IES, para o ano letivo 2016/2017.

Os dados representados no gráfico 8 demonstram não existir particular relação entre o valor da propina fixado e a quantidade de taxas e emolumentos fixados, quer acima, quer abaixo do valor médio da globalidade de taxas e emolumentos. Outros fatores, como o subsistema de ensino, a localização geográfica ou a dimensão da IES, também não permitem estabelecer uma norma geral aplicável a todos os casos.

Não obstante, por maioria de razão, é possível afirmar que as IES que fixam um maior número de valores acima da média são instituições de menor dimensão, a maior parte de natureza politécnica e com a propina fixada acima dos 1.000,00 €. Também é observável que as três IES de maior dimensão no que respeita ao número de estudantes inscritos – UL, UP e UC, apresentam um maior número de taxas e emolumentos fixados abaixo do valor

médio. As cinco escolas não integradas – ESHTE, ESNIDH, Enf. Porto, Enf. Coimbra e Enf. Lisboa, apresentam coincidentemente um maior número de taxas e emolumentos fixados acima do valor médio.

Observando a moda apurada (tabela 3) e tendo como referência o valor máximo registado por rúbrica, não existe qualquer exceção relativamente a valores fixados acima do valor mais predominante identificado. Aliás, nem mesmo o caso do “Registo do reconhecimento de grau académico superior estrangeiro”, regulado por legislação de âmbito nacional, constitui um caso de exceção. O valor devido por esse registo é passível de atualização de acordo com a taxa de inflação anualmente divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística. Este ano letivo, o limite legal fixado são 26,80 €.

		Moda	Máximo
Taxas de matrícula ou inscrição	Taxa de matrícula em licenciaturas e mestrados integrados	25,00	45,00
	Taxa de matrícula em mestrados	25,00	250,00
	Taxa de matrícula em doutoramentos	20,00	275,00
	Taxa de matrícula em pós-graduações ou pós-licenciaturas	100,00	150,00
	Taxa de inscrição (renovação/anos letivos subsequentes)	25,00	40,00
Certidões de conclusão e outras	Certidão de aprovação em Provas de Agregação ou de Título Académico de Agregado	50,00	160,00
	Certidão de conclusão de curso não conferente de grau - CET	50,00	90,00
	Certidão de conclusão de curso técnico superior profissional (TeSP)	15,00	100,00
	Certidão de conclusão de licenciatura	50,00	130,00
	Certidão de conclusão de mestrado ou mestrado integrado	50,00	250,00
	Certidão de conclusão de doutoramento	50,00	60,00
	Certidão de matrícula, inscrição ou frequência	5,00	10,00
Certidão comprovativa da carga horária		10,00	15,00
Cartas de curso	Carta de curso - Licenciatura	150,00	250,00
	Carta de curso — Mestrado ou Mestrado Integrado	150,00	350,00
	Carta de curso - Doutoramento	150,00	200,00
Inscrições em exames	Inscrição em exame de melhoria de nota (UC semestral)	10,00	25,00
	Inscrição em exame em época especial (UC semestral)	10,00	30,00
	Inscrição em exames (época recurso), por unidade curricular	0,00	30,00
Situações especiais	Transferência ou Mudança de Curso	60,00	80,00
	Candidatura através de concursos especiais (+23, etc.)	60,00	102,00
Equivalências e reconhecimento de graus obtidos no estrangeiro	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países – Lic.	300,00	500,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - mestrado	400,00	550,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - doutoramento	600,00	750,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE – Licenciatura	300,00	500,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - mestrado	400,00	550,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - doutoramento	200,00	630,00
	Registo do reconhecimento de grau académico superior estrangeiro (Decreto-Lei n.º 341/2007)	25,00	29,00

Tabela 3 – Moda e valores máximos fixados por taxa e emolumento. Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

simulação do custo de frequência

Os dados recolhidos no âmbito desta análise, relativa às taxas e emolumentos fixados no ensino superior público no ano letivo 2016/2017, permite simular os custos de frequência imputados ao estudante, quer no decurso de um ano letivo, quer no decurso do

ciclo de estudos. Este exercício possibilita ilustrar as desigualdades latentes entre as diferentes IES. Para este efeito serão considerados os custos associados a atos académicos habitualmente necessários e solicitados pelos estudantes.

- Taxa de matrícula ou inscrição no ano letivo
- Certidão de matrícula, inscrição ou frequência do ano letivo²
- 1 Inscrição em exame, na época de recurso, por semestre
- 1 Inscrição em exame, para efeito de melhoria de nota, por semestre
- Certidão de conclusão no final do ciclo de estudos

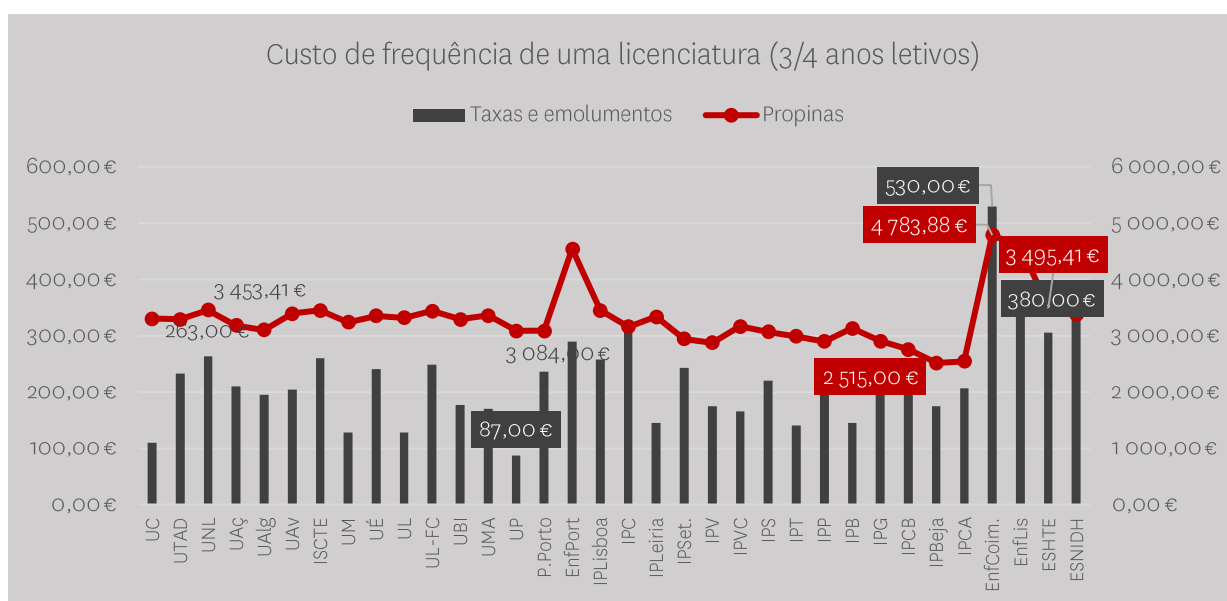


Gráfico 9 – Simulação dos custos de frequência imputados ao estudante durante o período correspondente à obtenção do grau de licenciado (3/4 anos letivos). Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

² A emissão desta certidão foi considerada no conjunto de atos académicos enunciados por ser necessária para fins de ADSE, renovação do abono de família, outros subsídios e passes sociais. Algumas IES isentam de emolumentos a emissão desta certidão quando com essas finalidades.

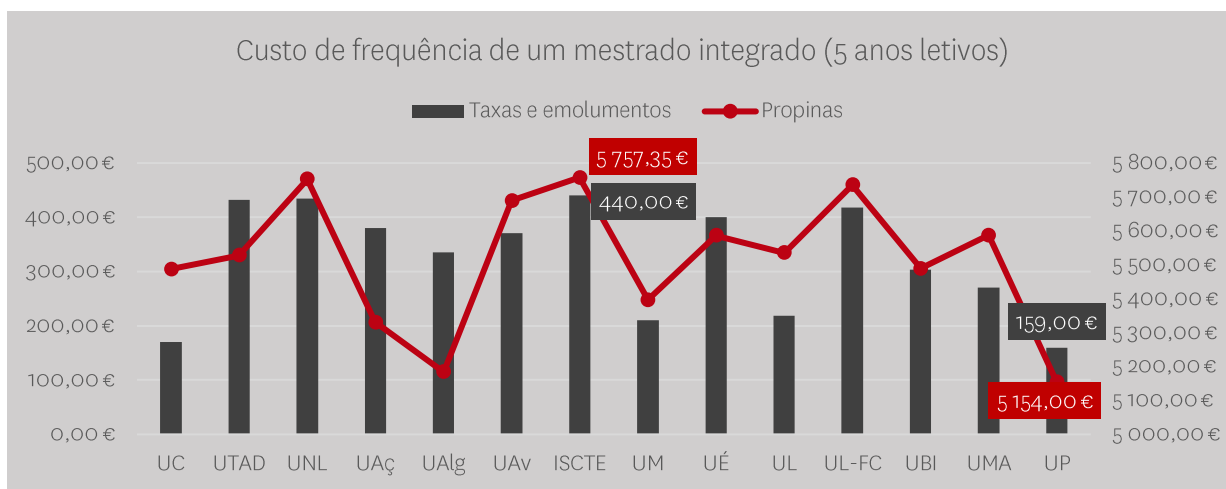


Gráfico 10 – Simulação dos custos de frequência imputados ao estudante durante o período correspondente a um mestrado integrado (5 anos letivos). Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

Os dados representados pelos gráficos 9 e 10 ilustram os diferentes custos de frequência imputados aos estudantes no ensino superior público. De acordo com estes dados, o custo de uma licenciatura, simulado para um período de 3 anos letivos, incluindo taxas e emolumentos e a propina anual, pode variar entre 2.515,00 € e 3.495,41 €. O custo de um mestrado integrado, apenas ministrado no ensino superior universitário, pode variar entre 5.154,00 € e 5.757,35 €. As variações observadas, que também são influenciadas

pelos diferentes valores de propina fixados em cada IES pública, contam, ainda assim, com um significativo contributo da variação registada entre os valores de taxas e emolumentos aplicados. Os mesmos gráficos apresentam os dados referentes apenas às taxas e emolumentos, demonstrando que o valor devido pelo estudante, no caso de uma licenciatura, pode variar entre 87,00 € e 380,00 € e, no caso de um mestrado integrado, entre 159,00 € e 440,00 €.

Simulação do custo de frequência uma licenciatura (3 anos)						
	Mínimo	IES	Máximo	IES	Variação	Média
Taxas e emolumentos	87,00 €	UP	380,00 €	ESNIDH	293,00 €	208,00 €
Taxas e emolumentos + Propinas	2 515,00 €	IPBeja	3 495,41 €	ESTHE	980,41 €	3 264,10 €
Simulação do custo de frequência um mestrado integrado (5 anos)						
	Mínimo	IES	Máximo	IES	Variação	Média
Taxas e emolumentos	159,00 €	UP	440,00 €	ISCTE	281,00 €	353,17 €
Taxas e emolumentos + Propinas	5 154,00 €	UP	5 757,35 €	ISCTE	603,35 €	5 531,43 €

Tabela 4 – Síntese das variações e valores médios do conjunto de taxas e emolumentos analisado e indicação das IES com os valores mínimos e máximos. Fontes: Tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

De acordo com os dados sintetizados na tabela 4 é possível seguro que a UP é a instituição com a política de taxas e emolumentos menos onerosa. Uma vez que a UP mantém a propina anual fixada nos 999,00 €, valor fixado desde 2012, a conclusão de um curso de mestrado integrado nesta IES pode custar menos 603,35 € que no ISCTE, onde se encontra fixada a propina máxima (1.063,47 €), mas também onde o conjunto de taxas e emolumentos enunciado se estima em mais 281,00 €.

No caso das licenciaturas, a frequência deste ciclo de estudos durante 3 anos letivos na UP estima-se em 3.084,00 €, ou seja, 369,41 € a menos que na UNL, instituição onde os mesmos 3 anos poderão custar 3.453,41 €. A UNL, assim como o ISCTE, também tem fixada a propina máxima. Porém, o contributo do valor de taxas e emolumentos imputados ao estudante, uma vez mais, também se revela significativo. Nesta IES, o estudante acabará por despende um total de 263,00 € durante a licenciatura, mais 176,00 € que na UP. Ainda assim, o custo de formação mais elevado identificado para uma licenciatura de 3 anos

curriculares corresponde aos valores estimados na frequência da ESTHE. Esta IES, que tem fixada a propina máxima, apresenta um conjunto de taxas e emolumentos estimado em 305,00 €, ou seja, mais 218,00 € que na UP.

Para efeitos de comparabilidade as escolas superiores de enfermagem não foram analisadas conjuntamente com as demais instituições porque a licenciatura em enfermagem decorre ao longo de 4 anos letivos. Não obstante, mesmo se considerados apenas 3 dos 4 anos curriculares, a Enf. Coimbra seria a que apresenta o custo de formação global mais elevado. As taxas e emolumentos estimados para um período de 3 anos ascendem a 505,00 €.

Nesta instituição a propina está fixada no valor máximo legal e o conjunto de taxas e emolumentos analisado também atinge os valores mais elevados (530,00 € em 4 anos). No âmbito da análise desenvolvida é relevante salientar que os custos globais de formação (taxas e emolumentos acrescidos da propina anual) nas 5 escolas não integradas estão entre os mais elevados.

receitas presumíveis com taxas e emolumentos

A autorização conferida ao Governo pela Assembleia da República para estabelecer um regime geral das taxas e emolumentos, aprovada no âmbito da Lei n.º 7-A/2016, refere na alínea b) do Artigo 126.º ser necessária:

“a definição de um elenco das taxas e emolumentos que podem ser cobrados por cada instituição pelos serviços académicos prestados, salvaguardando a existência de serviços públicos que decorrem da propina cobrada ao estudante pela frequência do ciclo de estudos e que não devem ser objetivo de taxas ou emolumentos suplementares”.

Neste âmbito, o primeiro ponto a analisar será a “taxa de matrícula ou inscrição”. De acordo com o Artigo 16.º da Lei n.º 23/2003, a propina consiste numa taxa de frequência devida pelos estudantes às instituições onde estão matriculados. Com base na definição legal de “propina”, é legítimo interpretar que o ato académico que concretiza a matrícula ou inscrição do

estudante numa IES pública decorre da propina por este devida. No entanto, apenas 7 das 34 instituições analisadas não cobram ao estudante qualquer valor por esse ato. Nas restantes 27, o valor pode variar entre os 10,00 € e os 45,00 €, encontrando-se a média e a moda situadas nos 25,00 €.

Se considerados apenas os ciclos de estudo de formação inicial, participados pelo OE, a receita presumível das IES com a aplicação de taxas a este ato académico está estimada em cerca de 3,6 milhões de euros (tabela 5). A instituição que maior receita terá arrecadado no presente ano letivo é a UNL, totalizando cerca de 445 mil euros apenas com as inscrições em ciclos de estudos de formação inicial. Instituições de grande dimensão, ou seja, com um elevado número de estudantes inscrito, como é o caso das universidades de Lisboa e Porto, não fixam qualquer taxa para o ato académico em análise.

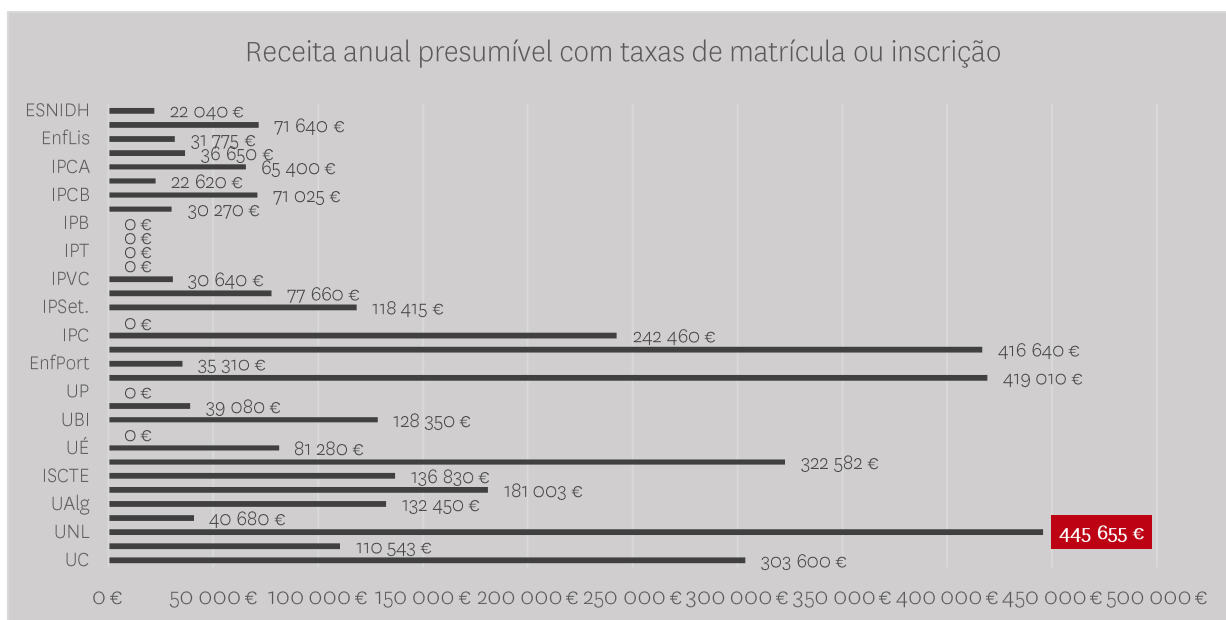


Gráfico 11 – Receita anual presumível com a cobrança de taxas de matrícula ou inscrição. Fontes: DGEEC (2016); tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

	N.º inscritos em Lic.	N.º inscritos em MI	Taxa de matrícula ou inscrição		Certidões de conclusão				Receita final presumível		
			em Lic. e MI	Receita anual presumível	Lic.	Receita final presumível	MI	Receita final presumível	Por estud. de Lic.	Por estud. de MI	Arrecadada durante a frequência
UC	8 348	6832	20 €	303 600 €	20 €	150 264 €	20 €	122 976 €	80 €	120 €	1 791 240 €
UTAD	4 429	484	23 €	110 543 €	15 €	59 792 €	20 €	8 712 €	83 €	133 €	621 216 €
UNL	6 014	6719	35 €	445 655 €	50 €	270 630 €	50 €	302 355 €	155 €	225 €	2 801 260 €
UAç	2 034	n.a.	20 €	40 680 €	30 €	54 918 €	40 €	n.a.	90 €	n.a.	258 318 €
UALg	5 032	266	25 €	132 450 €	30 €	135 864 €	30 €	7 182 €	105 €	155 €	805 296 €
UAv	6 278	2232	21 €	181 003 €	20 €	113 004 €	25 €	50 220 €	84 €	131 €	1 068 237 €
ISCTE	4 222	339	30 €	136 830 €	50 €	189 990 €	50 €	15 255 €	140 €	200 €	889 395 €
UM	6 485	5922	26 €	322 582 €	20 €	116 730 €	20 €	106 596 €	98 €	150 €	1 836 236 €
UÉ	3 503	561	20 €	81 280 €	60 €	189 162 €	60 €	30 294 €	120 €	160 €	625 856 €
UL	20 982	14 547	0 €	0 €	38 €	717 584 €	38 €	497 507 €	38 €	38 €	1 215 092 €
UBI	3 249	1885	25 €	128 350 €	18 €	52 634 €	18 €	30 537 €	93 €	143 €	724 921 €
UMA	1 954	n.a.	20 €	39 080 €	50 €	87 930 €	50 €	n.a.	110 €	n.a.	283 330 €
UP	8 553	12053	0 €	0 €	15 €	115 466 €	15 €	162 716 €	15 €	15 €	278 181 €
P.Porto	13 967	n.a.	30 €	419 010 €	50 €	628 515 €	n.a.	n.a.	140 €	n.a.	2 723 565 €
EnfPort	1 177	n.a.	30 €	35 310 €	50 €	52 965 €	n.a.	n.a.	170 €	n.a.	194 205 €
IPLisboa	10 416	n.a.	40 €	416 640 €	70 €	656 208 €	n.a.	n.a.	190 €	n.a.	2 739 408 €
IPC	8 082	n.a.	30 €	242 460 €	100 €	727 380 €	n.a.	n.a.	190 €	n.a.	1 939 680 €
IPLeiria	7 291	n.a.	0 €	0 €	25 €	164 048 €	n.a.	n.a.	25 €	n.a.	164 048 €
IPSet.	4 306	n.a.	28 €	118 415 €	100 €	387 540 €	n.a.	n.a.	183 €	n.a.	979 615 €
IPV	3 883	n.a.	20 €	77 660 €	25 €	87 368 €	n.a.	n.a.	85 €	n.a.	475 668 €
IPVC	3 064	n.a.	10 €	30 640 €	15 €	41 364 €	n.a.	n.a.	45 €	n.a.	194 564 €
IPS	2 855	n.a.	0 €	0 €	100 €	256 950 €	n.a.	n.a.	100 €	n.a.	256 950 €
IPT	1 300	n.a.	0 €	0 €	50 €	58 500 €	n.a.	n.a.	50 €	n.a.	58 500 €
IPP	1 376	n.a.	0 €	0 €	13 €	15 480 €	n.a.	n.a.	13 €	n.a.	15 480 €
IPB	5 066	n.a.	0 €	0 €	25 €	113 985 €	n.a.	n.a.	25 €	n.a.	113 985 €
IPG	2 018	n.a.	15 €	30 270 €	70 €	127 134 €	n.a.	n.a.	115 €	n.a.	278 484 €
IPCB	2 841	n.a.	25 €	71 025 €	40 €	102 276 €	n.a.	n.a.	115 €	n.a.	457 401 €
IPBeja	1 508	n.a.	15 €	22 620 €	10 €	13 572 €	n.a.	n.a.	55 €	n.a.	126 672 €
IPCA	2 616	n.a.	25 €	65 400 €	50 €	117 720 €	n.a.	n.a.	125 €	n.a.	444 720 €
EnfCoim	1 466	n.a.	25 €	36 650 €	130 €	171 522 €	n.a.	n.a.	230 €	n.a.	318 122 €
EnfLis	1 271	n.a.	25 €	31 775 €	60 €	68 634 €	n.a.	n.a.	160 €	n.a.	195 734 €
ESHTE	1 592	n.a.	45 €	71 640 €	50 €	71 640 €	n.a.	n.a.	185 €	n.a.	429 840 €
ESNIDH	551	n.a.	40 €	22 040 €	80 €	39 672 €	n.a.	n.a.	200 €	n.a.	149 872 €
TOTAIS	Lic. + MI: 209 569	n.a.	n.a.	3 613 607 €	n.a.	6 156 439 €	n.a.	1 334 350 €	n.a.	n.a.	n.a.

Tabela 5 – Estimativa da receita anual e final obtida através da cobrança de taxas de matrícula ou inscrição e da emissão de certidões de conclusão. Fontes: DGEEC (2016); tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

A tabela 5 estima as receitas arrecadadas pelas IES através da cobrança de taxas de matrícula ou inscrição e da emissão de certidões de conclusão (únicos atos académicos aos quais o estudante se encontra obrigatoriamente sujeito), tendo por referência os dados mais recentes relativos ao número de estudantes inscritos em cursos de licenciatura e mestrado integrado no ano letivo.

Esta conjugação permite conhecer qual o valor económico que cada estudante, no mínimo, representa para a instituição em que se encontra matriculado. Para este efeito, no caso da emissão de certidões de conclusão, foi aplicado um “deflato” de -10%, contemplando o potencial abandono escolar verificado durante o período de formação.

As IES que demonstram maior dependência da cobrança destas taxas ou emolumento são duas escolas não integradas: a ESNIDH e a EnfCoimbra (gráfico 12). As restantes três escolas não integradas também arrecadam uma receita significativa por estudante, contudo, observando as demais IES, os dados recolhidos não permitem afirmar que são as instituições de menor dimensão aquelas que se apresentam mais dependentes da cobrança destes valores. O IPP, por exemplo, com apenas 1.376 estudantes inscritos em cursos de licenciatura, apenas tem como expectativa arrecadar 13,00 € de receita por estudante. Ao invés, o P. Porto, com 13.967 estudantes de licenciatura inscritos, tem como expectativa arrecadar 140,00 € por estudante.

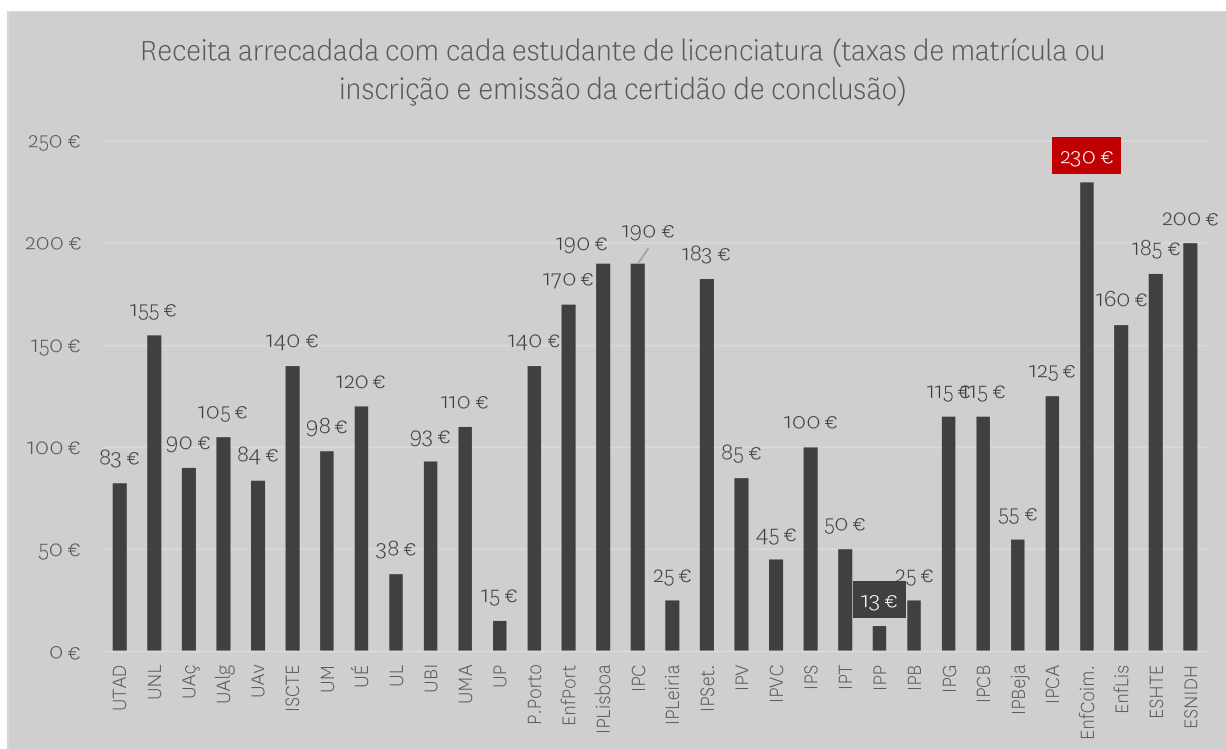


Gráfico 12 – Receita presumível, por estudante, derivada do pagamento de taxas de matrícula ou inscrição e da emissão da certidão de conclusão. Fontes: DGEEC (2016); tabelas de taxas e emolumentos publicadas em cada IES, em vigor no ano letivo 2016/2017.

A análise desenvolvida demonstra que, para algumas IES, a fixação de taxas e emolumentos representa uma fonte de receita suplementar à propina. Ao longo dos últimos anos, as receitas próprias das IES têm vindo a aumentar (gráfico 13) e 2017 é, aliás, o primeiro ano onde é expectável as demais receitas ultrapassarem a receita arrecadada através da cobrança de propinas.

O crescimento das receitas próprias é notório, o que poderá evidenciar que as IES estão, cada vez mais, a diversificar as suas fontes de financiamento. Perante esta observação, a receita arrecadada através da cobrança de determinadas taxas ou

emolumentos, designadamente os casos referidos na secção anterior, terá cada vez menos significado nos orçamentos das instituições.

Porém, a questão financeira não deve ser o ponto de partida para o debate em torno da aprovação de um regime geral de taxas e emolumentos no ensino superior. A “garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”, inscrita na CRP, assim como a definição legal de “propina” enquanto “taxa de frequência”, de acordo com a lei que estabelece as bases do financiamento do ensino superior, permitem questionar a fixação de algumas taxas e emolumentos.

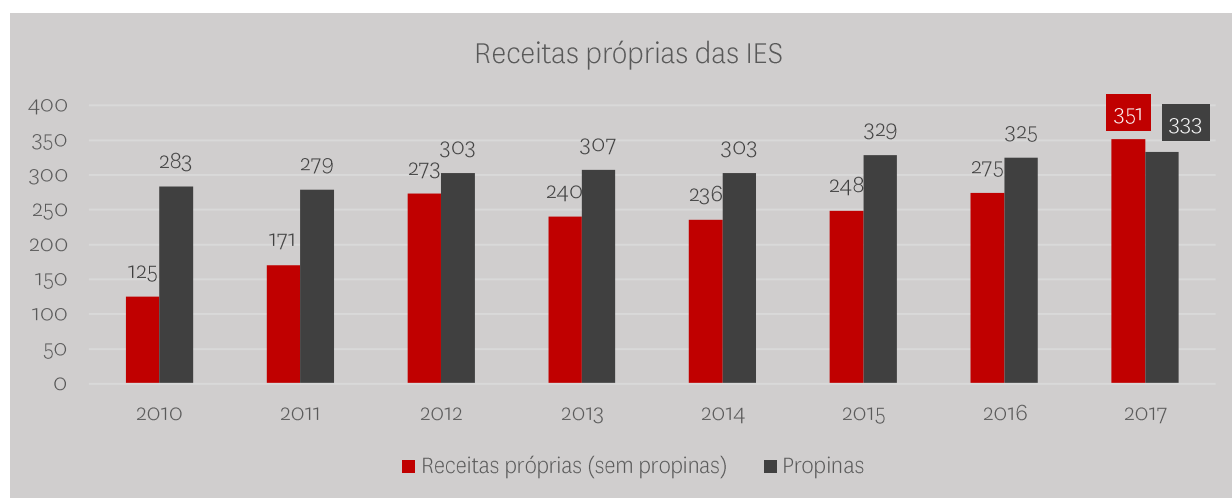


Gráfico 13- Significado da receita de propinas (em milhões de euros) no orçamento das IES ao longo dos últimos 7 exercícios orçamentais. Fontes: Assembleia da República (Orçamentos do Estado) e Conselho Nacional de Educação.

A alínea b) do Artigo 126.º da lei que, autoriza o Governo a aprovar um regime geral de taxas e emolumentos, refere a salvaguarda de “serviços públicos que decorrem da propina cobrada ao estudante pela frequência do ciclo de estudos e que não devem ser objeto de taxas ou emolumentos”.

Neste âmbito, a matrícula ou inscrição, atendendo à definição legal de “propina” e considerando que este é um procedimento ao qual o estudante se encontra obrigatoriamente sujeito, constitui o melhor exemplo de um serviço que deveria decorrer da propina.

Ainda que mais discutível, a emissão de certidões de conclusão também é algo que se pode considerar decorrer da propina. Todavia, se esse não for o entendimento predominante, será pelo menos necessário, nos termos da alínea a) do mesmo artigo, aplicar “critérios de fixação de valores máximos a cobrar”.

Relativamente às inscrições em exames, é particularmente preocupante a aplicação de taxas à inscrição na época de recurso. Esta prática, mais comum no ensino politécnico, além de acentuar desigualdades na frequência do ensino superior a nível nacional, limita as possibilidades de êxito escolar aos estudantes economicamente mais desfavorecidos. O mesmo acontece com as inscrições em exames para efeito de melhoria de nota. Neste caso, ainda que este seja um mecanismo de promoção do êxito escolar, poderá ser aceitável a aplicação de taxas ou emolumentos. Contudo, observada a disparidade de valores fixados é necessário estabelecer um critério de fixação e um valor máximo a cobrar e, complementarmente, enquadrar esta situação num “regime de taxas e emolumentos a aplicar aos estudantes que beneficiem de bolsa de ação social escolar”, previsto na alínea c) do artigo citado.

A maior parte das IES isentam do pagamento de taxas a emissão de uma certidão de matrícula ou inscrição que tenha como finalidade comprovar a condição de estudante para efeitos de ADSE, renovação do abono de família, outros subsídios e passes sociais. Este ponto, sem dúvida positivo, permite uma última consideração, a propósito da inovação tecnológica. O programa de

modernização do Estado, comumente conhecido por “Simplex” inclui algumas medidas que contribuíram para a supressão de algumas taxas ou emolumentos. A respeito das certidões de matrícula ou inscrição, a medida 111 – Ensino Superior 360º, consiste na centralização de toda a informação respeitante a inscrições e frequências no ensino superior e disponibilizá-la online, ao estudante ou, com o seu consentimento, a entidades públicas. Outra medida digna de destaque, a 220, é respeitante ao registo único de graus académicos estrangeiros e prevê o desenvolvimento de uma plataforma eletrónica para facilitar o reconhecimento e/ou equivalência a graus obtidos no estrangeiro.

Sem prejuízo da autonomia das instituições, legalmente consagrada, a fixação de taxas e emolumentos não pode contribuir para acentuar desigualdades, nem entre estudantes do ensino superior público, nem entre estudantes com diferentes condições económicas. É atendível que determinados procedimentos se encontrem sujeitos à aplicação de multas ou coimas, mas não é compreensível a generalização da fixação de taxas, sobretudo para atos académicos aos quais o estudante se encontra obrigatoriamente sujeito ou dos quais realmente necessita.

A inovação tecnológica ou, em alguns casos, a inovação de procedimentos, deve ser encarada como solução para redefinir ou suprimir algumas taxas e emolumentos atualmente fixados e, conseqüentemente, assegurar a garantia do direito à igualdade de oportunidades no acesso e êxito escolares.

- AR – Assembleia da República (2017) *Orçamento do Estado e Contas Públicas*. Disponível em <https://www.parlamento.pt/OrcamentoEstado/Paginas/oe.aspx>, data de consulta a 14-01-2017
- CNE – Conselho Nacional de Educação (2016) *Estado da Educação*. Disponível em <http://www.cnedu.pt/pt/publicacoes/estudos-e-relatorios/estado-da-educacao>, data de consulta a 20-01-2017
- Constituição da República Portuguesa (Coimbra: Almedina, 2002)
- Despacho 7031-B/2015, de 24 de junho – Regulamento de atribuição de bolsa de estudo a estudantes do ensino superior
- DGEEC – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (2016) *Inscritos no ano letivo de 2015/2016*. Disponível em <http://www.dgeec.mec.pt/np4/EstatVagasInsc/>, data de consulta a 20-01-2017
- Lei n.º 23/2003, de 22 de agosto – Estabelece as bases do financiamento do ensino superior
- Lei n.º 62/2007, de 20 de setembro – Estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior
- Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março – Aprova o orçamento do Estado para o ano de 2016
- Simplex (2016). Disponível em <https://www.simplex.gov.pt/>, data de consulta a 22-01-2017.

Anexo 1 – Taxas e emolumentos no ensino superior universitário

		UC	UTAD	UNL	UAç	UAlg	UAv	ISCTE	UM	UÉ	UL	UL-FC	UBI	UMA	UP
Taxas de matrícula ou inscrição	Taxa de matrícula em licenciaturas e mestrados integrados (no caso das universidades)	20,00	22,50	35,00	20,00	25,00	21,27	30,00	26,00	20,00	0,00	40,00	25,00	20,00	0,00
	Taxa de matrícula em mestrados	20,00	22,50	35,00	25,00	175,00	n. d.	30,00	100,00	125,00	0,00	25,00	25,00	20,00	0,00
	Taxa de matrícula em doutoramentos	20,00	22,50	35,00	30,00	275,00	n. d.	30,00	100,00	150,00	0,00	25,00	25,00	20,00	100,00
	Taxa de matrícula em pós-graduações ou pós-licenciaturas	20,00	22,50	26,00	20,00	n. d.	n. d.	30,00	100,00	100,00	0,00	25,00	n. d.	n. d.	n. d.
	Taxa de inscrição (renovação/anos letivos subsequentes)	20,00	22,50	n. d.	n. d.	25,00	21,27	n. d.	26,00	n. d.	n. d.	25,00	25,00	n. d.	n. d.
Certidões de conclusão e outras	Certidão de aprovação em Provas de Agregação ou de Título Académico de Agregado	36,00	30,00	n. d.	50,00	40,00	35,00	30,00	20,00	30,00	20,00	20,00	18,00	n. d.	15,00
	Certidão de conclusão de curso não conferente de grau - CET	n. d.	n. d.	50,00	40,00	30,00	15,00	30,00	20,00	30,00	n. d.	n. d.	n. d.	n. d.	n. d.
	Certidão de conclusão de licenciatura	20,00	15,00	50,00	30,00	30,00	20,00	50,00	20,00	60,00	38,00	38,00	18,00	50,00	15,00
	Certidão de conclusão de mestrado ou mestrado integrado	20,00	20,00	50,00	40,00	30,00	25,00	50,00	20,00	60,00	38,00	38,00	18,00	50,00	15,00
	Certidão de conclusão de doutoramento	20,00	25,00	50,00	50,00	30,00	30,00	50,00	20,00	60,00	38,00	38,00	18,00	50,00	15,00
	Certidão de matrícula, inscrição ou frequência	10,00	5,00	6,00	10,00	10,00	5,00	10,00	10,00	0,00	10,00	10,00	8,00	10,00	4,00
	Certidão comprovativa da carga horária	10,00	5,00	6,00	5,00	10,00	5,00	10,00	8,50	n. d.	7,50	7,50	n. d.	5,00	6,00
Cartas de curso	Carta de curso - Licenciatura	150,00	120,00	110,00	125,00	180,00	80,00	120,00	130,00	115,00	100,00	100,00	120,00	150,00	120,00
	Carta de curso — Mestrado ou Mestrado Integrado	150,00	120,00	120,00	150,00	180,00	100,00	130,00	160,00	115,00	125,00	125,00	120,00	150,00	150,00
	Carta de curso - Doutoramento	150,00	130,00	153,00	200,00	180,00	120,00	180,00	200,00	150,00	175,00	175,00	150,00	150,00	180,00
Inscrições em exames	Inscrição em exame de melhoria de nota (UC semestral)	0,00	25,00	15,00	20,00	15,00	20,00	20,00	5,00	20,00	15,00	15,00	0,00	10,00	12,00
	Inscrição em exame em época especial (UC semestral)	n. d.	10,00	máx. 37,5	n. d.	n. d.	n. d.	10,00	7,00	n. d.	n. d.	30,00	10,00	10,00	12,00
	Inscrição em exames (época recurso), por unidade curricular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
Situações especiais	Transferência ou Mudança de Curso	50,00	n. d.	70,00	80,00	75,00	70,00	65,00	65,00	n. d.	60,00	60,00	60,00	n. d.	55,00
	Candidatura através de concursos especiais (+23, etc.)	100,00	60,00	70,00	80,00	75,00	n. d.	65,00	65,00	80,00	60,00	60,00	n. d.	n. d.	55,00
Equivalências e reconhecimento de graus obtidos no estrangeiro	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - Licenciatura	300,00	360,00	218,00	350,00	500,00	360,00	300,00	200,00	300,00	500,00	500,00	200,00	400,00	430,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - mestrado	300,00	550,00	218,00	400,00	500,00	550,00	500,00	200,00	350,00	550,00	550,00	200,00	500,00	470,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - doutoramento	300,00	630,00	218,00	450,00	500,00	630,00	600,00	200,00	400,00	600,00	600,00	200,00	750,00	600,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - Licenciatura	300,00	200,00	218,00	350,00	250,00	360,00	300,00	200,00	300,00	500,00	500,00	200,00	200,00	200,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - mestrado	300,00	200,00	218,00	400,00	250,00	550,00	500,00	200,00	350,00	550,00	550,00	200,00	200,00	200,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - doutoramento	300,00	200,00	218,00	450,00	250,00	630,00	600,00	200,00	400,00	600,00	600,00	200,00	200,00	200,00
	Registo do reconhecimento de grau académico superior estrangeiro (Decreto-Lei n.º 341/2007)	26,70	26,80	29,00	26,80	26,80	26,80	26,00	25,00	25,00	26,70	26,70	25,00	26,80	26,80

Anexo 2 – Taxas e emolumentos no ensino superior politécnico

	P.Porto	Enf. Porto	IPL	IPC	IPLeia	IPSet.	IPV	IPVC	IPSant.	IPT	IPP	IPB	IPG	IPCB	IPBeja	IPCA	Enf. Coim.	Enf. Lisboa	ESTHEESNIDH		
Taxas de matrícula ou inscrição	Taxa de matrícula em licenciaturas e mestrados integrados (no caso das universidades)	30,00	30,00	40,00	30,00	n. d.	27,50	20,00	10,00	n. d.	n. d.	n. d.	0,00	15,00	25,00	15,00	25,00	25,00	25,00	45,00	40,00
	Taxa de matrícula em mestrados	30,00	30,00	40,00	30,00	n. d.	27,50	50,00	10,00	n. d.	n. d.	n. d.	0,00	15,00	25,00	100,00	50,00	150,00	250,00	45,00	40,00
	Taxa de matrícula em pós-graduações ou pós-licenciaturas	60,00	30,00	51,25	75,00	n. d.	n. d.	100,00	10,00	n. d.	n. d.	n. d.	0,00	15,00	25,00	80,00	50,00	150,00	50,00	45,00	40,00
	Taxa de inscrição (renovação/anos letivos subsequentes)	30,00	20,00	UO	30,00	n. d.	22,50	20,00	n. d.	10,00	n. d.	n. d.	0,00	15,00	25,00	15,00	25,00	25,00	25,00	30,00	40,00
Certidões de conclusão e outras	Certidão de aprovação em Provas de Agregação ou de Título Académico de Agregado	50,00	50,00	n. d.	n. d.	n. d.	30,00	n. d.	n. d.	80,00	20,00	12,50	75,00	70,00	50,00	75,00	50,00	160,00	100,00	25,00	60,00
	Certidão de conclusão de curso não conferente de grau – CET	50,00	50,00	51,21	80,00	25,00	70,00	25,00	15,00	90,00	25,00	12,50	30,00	50,00	20,00	10,00	20,00	n. d.	n. d.	20,00	60,00
	Certidão de conclusão de curso técnico superior profissional (TeSP)	n. d.	n. d.	n. d.	n. d.	15,00	70,00	25,00	15,00	n. d.	40,00	n. d.	25,00	50,00	40,00	10,00	20,00	n. d.	n. d.	n. d.	100,00
	Certidão de conclusão de licenciatura	50,00	50,00	70,00	100,00	25,00	100,00	25,00	15,00	100,00	50,00	12,50	25,00	70,00	40,00	10,00	50,00	130,00	60,00	50,00	80,00
	Certidão de conclusão de mestrado ou mestrado integrado	50,00	50,00	70,00	100,00	25,00	100,00	25,00	15,00	110,00	50,00	12,50	25,00	70,00	40,00	10,00	50,00	130,00	250,00	50,00	120,00
	Certidão de matrícula, inscrição ou frequência	4,00	n. d.	4,10	5,00	5,00	5,00	5,00	3,50	5,00	5,00	n. d.	5,00	10,00	5,00	3,50	5,00	5,00	5,00	5,00	10,00
	Certidão comprovativa da carga horária	5,00	n. d.	10,25	10,00	15,00	10,00	n. d.	11,00	10,00	5,00	6,00	n. d.	3,00	n. d.	10,00	8,00	6,00	n. d.	10,00	6,00
Cartas de Curso	Carta de curso - Licenciatura	150,00	200,00	120,00	150,00	75,00	130,00	100,00	60,00	140,00	120,00	180,00	50,00	70,00	100,00	75,00	60,00	160,00	150,00	250,00	150,00
	Carta de curso — Mestrado ou Mestrado Integrado	150,00	200,00	120,00	170,00	100,00	130,00	150,00	60,00	150,00	150,00	200,00	75,00	70,00	150,00	75,00	60,00	160,00	350,00	250,00	200,00
Inscrições em exames	Inscrição em exame de melhoria de nota (UC semestral)	13,00	15,00	10,25	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	13,00	10,00	25,00	18,00	10,00	15,00	18,00	5,00	20,00	20,00	15,00	20,00
	Inscrição em exame em época especial (UC semestral)	8,00	10,00	10,25	10,00	10,00	10,00	5,00	10,00	13,00	8,00	15,00	8,00	10,00	5,00	8,00	8,00	20,00	20,00	10,00	15,00
	Inscrição em exames (época recurso), por unidade curricular	3,00	5,00	1,03	10,00	10,00	n. d.	5,00	10,00	7,00	5,00	6,00	2,00	5,00	5,00	2,00	6,00	30,00	10,00	5,00	10,00
Situações especiais	Transferência ou Mudança de Curso	60,00	n. d.	n. d.	75,00	50,00	50,00	70,00	30,00	35,00	40,00	20,00	25,00	40,00	35,00	30,00	50,00	70,00	75,00	75,00	60,00
	Candidatura através de concursos especiais (+23, etc.)	60,00	n. d.	102,00	75,00	50,00	50,00	70,00	n. d.	35,00	40,00	20,00	n. d.	40,00	35,00	30,00	50,00	70,00	75,00	75,00	60,00
Equivalências e reconhecimento de graus obtidos no estrangeiro	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - Licenciatura	350,00	400,00	492,00	400,00	300,00	400,00	200,00	280,00	231,00	300,00	400,00	250,00	210,00	400,00	400,00	125,00	250,00	300,00	500,00	300,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos em outros países - mestrado	350,00	450,00	543,25	400,00	400,00	400,00	250,00	300,00	300,00	300,00	400,00	400,00	210,00	400,00	400,00	200,00	250,00	400,00	500,00	300,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - Licenciatura	350,00	400,00	492,00	400,00	300,00	400,00	200,00	280,00	231,00	300,00	400,00	250,00	210,00	400,00	400,00	125,00	250,00	300,00	500,00	300,00
	Equivalências e reconhecimento de graus obtidos na UE - mestrado	350,00	450,00	543,25	400,00	400,00	400,00	250,00	300,00	300,00	300,00	400,00	400,00	210,00	400,00	400,00	200,00	250,00	400,00	500,00	300,00
	Registo do reconhecimento de grau académico superior estrangeiro (Decreto-Lei n.º 341/2007)	25,00	26,00	26,80	26,80	26,80	25,00	26,80	25,00	n. d.	26,70	25,00	25,00	26,80	26,80	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	n. d.

Anexo 3 – Isenções e reduções aplicáveis às taxas e emolumentos fixados

UC	<ul style="list-style-type: none"> • As taxas e emolumentos são reembolsáveis sempre que requerida apreciação de condição de exceção e for considerado ter ocorrido lapso ou má avaliação resultante do pagamento indevido do emolumento ou quando requerida a reapreciação de prova de avaliação se a classificação vier a ser alterada devido a lapso na apreciação inicial. • Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei ou regulamentação da UC, estão isentas de emolumentos: <ul style="list-style-type: none"> - certidão multiusos emitida anualmente na inscrição em frequência, e que pode ser utilizada para fins de ADSE e outros regimes de proteção social, pensões e fins militares, abono de família, passes de transportes e concurso a bolsas de estudo; - a certidão de transcrição de registos curriculares emitida ao abrigo de Programas de Mobilidade da UC; - o pedido de creditação de UC realizadas ao abrigo do Programa Erasmus, protocolos ou outros acordos com a UC; - o pedido de creditação de unidades curriculares realizado no ato da candidatura eletrónica via InforEstudante, quando devidamente instruído com os documentos necessários para a sua avaliação durante a candidatura, e portanto, com exceção das candidaturas por reingresso, todos os pedidos de creditação subsequentes à candidatura eletrónica são abrangidos pelos valores da presente tabela.
UTAD	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões de matrícula que se destinem a ser usadas para as seguintes finalidades: <ul style="list-style-type: none"> - Bolsas de estudo, Mobilidade Estudantil ao abrigo de Programas Nacionais e Comunitários, Abono de família, IRS, Pensões, Obtenção de passes sociais, m Efeitos militares, Sistemas de Saúde (ADSE e outros), Exercício de voto antecipado e Para concessão de visto e residência a estudantes estrangeiros. • São aplicadas regras de exceção ao pagamento dos pedidos de creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional: <ul style="list-style-type: none"> - O estudante que realizar UC isoladas, pertencente a um plano de estudos de um curso de licenciatura, de mestrado ou de doutoramento, e que venha a ingressar e matricular -se nesse curso obterá creditação sem pagamento de emolumentos. • Será aplicada uma taxa de urgência aos pedidos de certidões, cuja emissão seja requerida para um dos 3 dias úteis imediatamente subsequentes à data do pedido — Pressupõe que, ao abrigo dos normativos internos, os atos respetivos sejam certificáveis nesse prazo. • É aplicada uma isenção de 50 % dos emolumentos para trabalhadores docentes e não docentes da Universidade de Trás -os -Montes e Alto Douro no que respeita a admissão a provas académicas, reconhecimento e equivalências de graus. • Apenas poderão ser emitidas em língua inglesa, a solicitação do interessado, as certidões de conclusão de curso e certidões de inscrição, frequência ou aprovação desde que baseados em ciclos de estudos a funcionar de acordo com o modelo de Bolonha, podendo a sua emissão não estar disponível para todas as situações.
UNL	<ul style="list-style-type: none"> • A creditação de UC realizadas ao abrigo do Programa Erasmus está isenta de qualquer pagamento de emolumentos, bem como a creditação efetuada, no âmbito de programas de mobilidade nacional, e outros programas de mobilidade com contrato de estudos prévio. • Os pedidos de creditação de conhecimentos e competências, a nível dos Cursos de Pós-Graduação, Cursos não Conferentes de Grau, Licenciatura, Mestrado e Doutoramento realizados na própria unidade orgânica estão isentos de pagamento de emolumentos.

UAç	<ul style="list-style-type: none"> • Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei ou regulamentação da UAç está isenta de emolumentos a certidão multiusos emitidas anualmente na inscrição em frequência, e que pode ser utilizada para fins de ADSE e outros regimes de proteção social, pensões e fins militares, abono de família, passes de transportes e concurso a bolsas de estudo. • É reembolsada a taxa paga nos pedidos de reapreciação da nota obtida nas provas de avaliação de capacidade para os que tenham obtido provimento. • Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas na presente tabela (coimas não incluídas).
UALg	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE ou outros subsistemas de saúde, abono de família, IRS, fins militares e pensões de sangue. • Redução de 50 % dos emolumentos para pessoal docente e não docente com contrato de trabalho eficaz por um período mínimo de um ano, no que respeita a reconhecimento de graus e equivalências, título de especialista.
UAv	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de taxas as certidões passadas para fins de bolsas de estudo, abono de família, IRS, pensões, obtenção de passes sociais, serviço militar e ADSE.
ISCTE	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de pagamento de emolumentos as declarações para fins de ADSE, abono de família, IRS, fins militares, pensões, CGD, SEF, passe SUB 23 e bolsas de estudo no âmbito dos cursos que frequentam. Estão isentos de pagamento dos emolumentos previstos para inscrição de exame, época de recurso, época especial e exame antecipado por unidade curricular os alunos bolseiros dos SAS. • Estão isentas de emolumentos as creditações resultantes de: <ul style="list-style-type: none"> - UC realizadas ao abrigo das Unidades Curriculares de ciclo de estudos subsequentes; Programas de mobilidade; Transições curriculares; Mudança de regime de frequência; Regime de reingresso nos termos dos regulamentos vigentes; Unidades Curriculares com o mesmo código realizadas no ISCTE -IUL; Prosseguimento de estudos para mestrado de estudantes de pós-graduação do ISCTE -IUL, de entidades participadas do ISCTE -IUL ou entidades protocoladas com ISCTE -IUL; Prosseguimento de estudos para o mestrado de Informática e Gestão por parte de estudantes da licenciatura de Informática e Gestão de Empresas do ISCTE -IUL; Ingresso no mestrado integrado em Arquitetura de estudantes provenientes da Região Autónoma dos Açores; Frequência de UC noutra instituição de ensino superior previamente autorizada pelo diretor da respetiva escola. • Estão isentos de pagamento dos emolumentos previstos para a admissão a provas de agregação e provas de doutoramento e equivalências e reconhecimentos de graus estrangeiros ao abrigo do DL 283/83, de 21 de junho os trabalhadores e docentes do ISCTE -IUL. Estudantes inscritos em doutoramento no ISCTE -IUL à data de entrega da tese estão isentos da taxa de admissão a prova de doutoramento prevista para a prova de doutoramento. No caso da admissão a prova de doutoramento de candidatos que já tenham pago a totalidade das propinas de um doutoramento no ISCTE -IUL, aplica -se apenas uma taxa de € 500. • Estão isentos de pagamento dos emolumentos previstos na equivalência a graus os alunos que fizeram as Unidades Curriculares ao abrigo de Programas Comunitários (Erasmus/Sócrates, etc.)

UM	<ul style="list-style-type: none"> • os alunos do curso de preparação e avaliação da capacidade para frequência do Ensino Superior para maiores de 23 anos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição para a realização de provas. • Os requerimentos de condições de exceção coletivos ficam dispensados, no ato da entrega dos mesmos, do pagamento de emolumentos. No caso do despacho explicitar o pagamento de emolumentos de requerimento de condições de exceção, o referido pagamento será efetuado, individualmente, por cada um dos requerentes. • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, Abono de Família, IRS, Militares, Pensões, Passes Sociais e Bolsas de Estudo no âmbito dos respetivos cursos. • As taxas previstas para requerimento de provas e equivalência e reconhecimento de graus não são aplicáveis a funcionários (docentes ou não docentes) da Universidade do Minho, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de convénios ou acordos estabelecidos. • Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50% nas candidaturas aos regimes de mudança de curso ou transferência, bem como nas inscrições para exame. • A disponibilização eletrónica de documentos, ou o acesso a informação institucionalmente validada, beneficia de uma redução de 50% sobre o valor fixado para as certidões emitidas em suporte de papel. • Estão isentos do pagamento das taxas previstas para inscrição em UC - estudantes extraordinários - os estudantes abrangidos por acordos de mobilidade, em determinadas áreas de saber, celebrados entre a Universidade do Minho e outras Universidades Portuguesas. • São reembolsadas as taxas pagas nos recursos de classificação final que tenham obtido provimento. • Não são reembolsadas taxas de candidatura, matrícula e inscrição, exceto em situações previstas em regulamento próprio ou de não funcionamento dos cursos. • Estão isentos das taxas previstas para as provas de doutoramento os docentes da Universidade do Minho.
UÉ	<ul style="list-style-type: none"> • A emissão de documentos em inglês está sujeita aos valores constantes na tabela para os respetivos documentos, aplicando -se apenas aos diplomas no âmbito de 1.º ciclo, Mestrado Integrado, 2.º e 3.º ciclo, com Suplemento ao Diploma; de cursos não conferentes de grau no âmbito do 3.º e 2.º ciclos de estudo: Diploma de Curso de Doutoramento, de Curso de Mestrado, Curso de Estudos Avançados e Curso de Especialização; de de Estudos Pós -Graduados e Pós - Licenciatura; de de Especialização Tecnológica e 2.ª via de Diplomas e respetivo Suplemento ao Diploma, e certificados de aproveitamento em UC; de Aprovação em unidades extracurriculares ou UC isoladas e de Habilitações (descrição do aproveitamento em UC no âmbito da obtenção do grau), no âmbito de cursos a funcionar de acordo com o modelo Bolonha (exceto no grau de licenciado em que a emissão em inglês poderá ocorrer no âmbito de cursos Pré -Bolonha); • Estão isentas de emolumentos as certidões e certificados: para efeitos de ADSE, abono de família, fins militares, pensões de sangue e candidatura a bolsa de estudo no âmbito dos cursos que frequentam; os certificados de aproveitamento/avaliação final dos alunos em regime de mobilidade; os certificados de aproveitamento dos alunos matriculados em ciclos de estudos Erasmus Mundus; os certificados de aproveitamento a remeter para instituições parceiras relativamente a alunos matriculados e inscritos em cursos em associação.
UL	<ul style="list-style-type: none"> • É isenta a emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo; • É isenta a creditação de UC realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela UL (ex: ERASMUS; Almeida Garrett).

UMA	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins da ADSE, abono de família, IRS, fins militares, pensões de sangue e bolsas de estudo. • Os bolseiros da universidade beneficiam de uma redução de 50% nas candidaturas aos regimes de mudança de curso ou transferência e inscrições para exames.
UP	<ul style="list-style-type: none"> • São isentas: <ul style="list-style-type: none"> - As certidões de matrícula e inscrição, de realização de UC, de aproveitamento escolar e de conclusão de grau (emitidas em português) passadas, exclusivamente para efeitos de concurso a bolsas de estudo dos Serviços de Ação Social, declarações de IRS, ADSE, abono de família, assistência médica e medicamentosa, pensões, passes de transporte e para concessão de residência a estudantes estrangeiros. - Certidões (transcrições de Registos) para efeitos de processos de mobilidade - Pedidos de certidão cuja isenção se encontra expressamente estabelecida na legislação em vigor, nomeadamente para fins militares. - Admissão a provas académicas e Equivalência e reconhecimento de graus estrangeiros de Países da União Europeia (ao abrigo do Dec reto- Lei n.º 283/83 de 21 de junho) os docentes, investigadores e outros funcionários da Universidade do Porto e de Associações ou Centros de Investigação dos quais a Universidade do Porto seja associada que, nos termos do respetivo estatuto, careçam da admissão a estas provas ou da equivalência ou reconhecimento de grau para promoção na carreira.
P.Porto	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência; • Os docentes, funcionários e agentes do IP beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos relativos a equivalências, creditações e reconhecimentos de habilitações tendo de solicitar a redução no ato do requerimento • Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos previstos para Cartas de curso e diplomas com exceção de carta de curso-2ª via e emissão de diplomas em língua inglesa até ao final do ano letivo seguinte ao de conclusão do curso • Os estudantes estão isentos do pagamento de inscrição nos exames por UC fora da época de exames, quando da realização se fundamente em internamento hospitalar ou doença que tenha implicado evicção escolar.
EnfPorto	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentos de emolumentos as certidões para fins de ADSE, SAMS, segurança social, subsídio familiar, IRS, ação social, fins militares e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, transportes, etc. • Os alunos bolseiros têm uma redução de 50% nos exames e 25%, na primeira emissão, do diploma/certidão de conclusão de curso. • Aos enfermeiros que exerçam ou tenham exercido funções na ESEP como professores convidados e/ou assistentes convidados, a tempo parcial, com contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, é aplicada uma redução de 50% do montante previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18 do Regulamento de atribuição do título de especialista. • Os professores e os assistentes da ESEP que exerçam funções a tempo integral ou dedicação exclusiva há mais de cinco anos estão isentos do pagamento do montante previsto na alínea b) do n.º 1 do Regulamento de atribuição do título de especialista. • As candidaturas que sejam apresentadas no prazo de um ano após a realização das provas de atribuição do mesmo título a que não tenha obtido sucesso têm uma redução de 50% do montante previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18 do Regulamento de atribuição do título de especialista.

IPL	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, militares e pensões de sangue bem como as certidões requeridas pelas Associações de Estudantes e pela Federação Académica do IPL, desde que necessárias para instruir processos enquadrados nas suas atividades específicas, mediante pedido apresentado na respetiva Unidade Orgânica indicando o fim a que se destinam; • Estão isentas, as taxas previstas para as equivalências, integrações curriculares e inscrições em concursos locais de acesso não são aplicáveis a docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Lisboa, podendo ser ainda estabelecida isenção ou redução para pessoal de outras instituições. • Reduções: Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas, exceto nas taxas por práticas de atos fora do prazo e a taxa prevista para a revisão de prova de exame ou apreciação de processo de avaliação deverá ser devolvida aos interessados no caso de virem a obter classificação
IPC	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, militares e pensões de sangue, as certidões requeridas pelas Associações de Estudantes, desde que necessárias para instruir processos enquadrados nas suas atividades específicas, mediante pedido apresentado na respetiva Escola, indicando o fim a que se destinam, bem como todas as outras certidões/declarações cuja isenção esteja legalmente prevista. • Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas, exceto nas taxas por práticas de atos fora do prazo.
IPLeiria	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de subsistemas de saúde, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência. • Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos, à exceção da penalidade prevista no ponto 14 da presente tabela. • Estão isentos de emolumentos os processos officiosos de creditação da formação obtida nos cursos de especialização tecnológica promovidos pelo Instituto ou por instituições de formação que com ele celebraram protocolo, nos cursos técnicos superiores profissionais promovidos pelo Instituto e em caso de reingresso, quanto à formação respeitante ao mesmo curso ou ao curso que o antecedeu. • No caso dos valores cobrados pela matrícula dos estudantes internacionais, pode conselho de gestão decidir pela redução fundamentada dos mesmos.
IPSet.	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de pagamento de emolumentos as certidões, sem discriminação de notas, para fins de bolsas de estudo, sistemas de proteção social, subsistemas de saúde, IRS, militares, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, passe Sub23, atividades da AAIPS e exercício do direito de voto fora do local onde se encontra recenseado. • Os bolsheiros dos SAS/IPS beneficiam de uma redução de 50 % em todas as taxas constantes dos pontos 1 a 4 até 6 meses após a conclusão do curso. • Estão isentos de pagamento de emolumentos as creditações pré-definidas de UC aprovadas numa Escola do IPS, as associadas a mudança de regime pós-laboral/noturno para normal e vice-versa, as resultantes de análise de pedido de reconhecimento de grau/equivalência de curso e as realizadas ao abrigo de programas de mobilidade. • Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos para a apreciação preliminar às provas e a realização das provas para título de especialista os docentes do IPS com contrato em vigor à data em que os mesmos são devidos. • Pode ser concedida isenção do pagamento referente a UC isoladas a trabalhadores não docentes do IPS, em circunstâncias em que a frequência das mesmas contribua para o desenvolvimento de competências atinentes ao posto de trabalho ocupado, até ao limite de uma UC por semestre, por decisão do Presidente, mediante proposta fundamentada do respetivo superior hierárquico.

IPV	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares, bolsas de estudo, pensão de sangue e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, passe social, etc.; • Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas na presente tabela, com exclusão das taxas devidas pela emissão de diploma, carta de curso e currículos escolares, que são devidos na totalidade; • Os pedidos de equivalência decorrentes de alterações dos planos de curso ministrados no Instituto Politécnico de Viseu ficam isentos de emolumentos. • Estão isentos do pagamento dos emolumentos referentes às provas de título de especialista os docentes do IPV. Em caso de indeferimento liminar (nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento), há lugar à devolução ao candidato da parte dos emolumentos referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º, sempre que a mesma se encontre paga. • Os candidatos que tiverem prestado provas especialmente adequadas para maiores de 23 anos no Instituto Politécnico de Viseu pagarão metade da taxa de candidatura. • Casos omissos ou considerados excepcionais são resolvidos mediante despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu.
IPVC	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência. *Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos, com exceção da penalidade prevista na revisão e recurso de provas. • Os estudantes abrangidos por programas de cooperação estão isentos de emolumentos referentes à emissão de certidão do registo de grau/carta de curso.
IPS	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares e pensões de sangue. • As taxas previstas para Certidões, Reconhecimento de habilitações/Creditação da formação realizada no âmbito de ciclos de estudos e formação pós -secundária, Integração curricular (definição de um plano de estudos), Inscrição em exames, Reingresso, mudança de curso ou transferência, Inscrição em Unidade Curricular, Penalizações por não cumprimento de prazos e Taxas de urgência não são aplicáveis a docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Santarém, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos. • Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma taxa reduzida, no valor de €17, para candidatura aos regimes de mudança de curso e transferência e de uma redução de 50 % nas inscrições para exame. • Os valores da tabela não incluem o respetivo imposto de selo, se este for devido.
IPT	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares e pensões de sangue; • As taxas previstas para Pedidos de equivalências ou reconhecimento de habilitações e creditações e Integração curricular (plano de estudos) não são aplicáveis ao pessoal docente e não docente do Instituto Politécnico de Tomar, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para pessoal docente e não docente de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos; • Os estudantes bolsheiros beneficiam, relativamente aos atos requeridos durante o decurso do(s) ano(s) letivo(s) em que tenham essa qualidade, de uma redução de 50% nas taxas previstas, exceto nas taxas previstas para Portes de correio no caso de envio de documentos por via postal e Prática de atos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal). Para efeitos de aplicação desta regra considera-se que o ano letivo se inicia em setembro de um ano e termina, em relação a cada estudante, no dia 10.º útil seguinte ao da execução do último ato académico desse ano letivo que lhe diga respeito.

	<ul style="list-style-type: none"> • É reduzida em 2/3 a taxa prevista para Carta de curso de grau de licenciado para os alunos que, já tendo pedido a carta de curso de grau de bacharel na mesma licenciatura bietápica a que respeita a carta de curso de grau de licenciado, e pago a respetiva taxa, tenham obtido a licenciatura imediatamente após a conclusão do bacharelato, sem interrupção em qualquer ano letivo. • Estão isentos das taxas previstas na presente Tabela de Emolumentos os estudantes em mobilidade ao abrigo do programa ERASMUS, ou de outros programas comunitários, na medida em que tal isenção ou redução resulte da regulamentação e dos acordos e contratos, que regulem esses programas.
IPP	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE e outros regimes de proteção social, abono de família, IRS, efeitos militares e pensões de sangue, bem como as emitidas para apresentação no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. • Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas, exceto nas coimas. • Os valores previstos nas equivalências e creditações não incluem o respetivo imposto do selo, se este for devido.
IPB	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de cobrança de emolumentos, as declarações para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência; • Por despacho do Presidente do IPB, as taxas previstas no n.º 12 poderão não ser aplicadas a docentes e funcionários não docentes do IPB, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes e funcionários não docentes de outras instituições, nos termos de acordo ou convénio estabelecidos; • Os estudantes bolseiros ou que tenham sido bolseiros durante a sua inscrição num curso ou ciclo de estudos, bem como os estudantes abrangidos por programas de cooperação, beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos referentes a certidões e diplomas desse mesmo curso ou ciclo de estudos até um ano após a data da sua conclusão; • Os emolumentos devidos pela realização das provas de atribuição do título de especialista previstos no n.º 6.6 não são cobrados a docentes e funcionários com contrato a termo certo ou a termo indeterminado com o Instituto Politécnico de Bragança. • Estão isentas da taxa suplementar de envio de documentação para efeitos de obtenção de visto, todos os candidatos oriundos de instituições que tenham protocolos de colaboração com o Instituto Politécnico de Bragança.
IPG	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins sociais, de assistência médica, abono de família, IRS, efeitos militares e pensões de sangue/sobrevivência, e bolsas de estudo no âmbito dos cursos que frequentam; • Os estudantes bolseiros e os funcionários não docentes do IPG, beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos na presente tabela, com exclusão das taxas devidas pela emissão de certidões de fim de curso, diplomas e cartas de curso, assim como nas taxas referentes à prática de atos fora de prazo, que são devidas na totalidade; • Os estudantes bolseiros podem usufruir das reduções previstas no número anterior até à data limite de 31 de dezembro do ano de conclusão do curso, cessando esse direito no momento de solicitação do documento comprovativo de conclusão do curso; • Os valores previstos na tabela não incluem o respetivo imposto do selo, se este for devido. • Os casos omissos ou excepcionais, são resolvidos pelo Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, podendo autorizar situações de exceção à presente tabela.

<p style="text-align: center;">IPCB</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, efeitos militares, bolsas de estudo, pensões de sangue e sobrevivência e quaisquer outros fins sociais. • Os estudantes bolsheiros, e os trabalhadores docentes e não docentes do IPCB, beneficiam de uma redução de 50% nos emolumentos de certidão de matrícula, inscrição ou frequência; certidão de UC concluídas com discriminação das classificações; certidão não especificada; certidão por fotocópia; Taxas de exames; Fotocópias de programas e cargas horárias; Recurso ou reapreciação de pedido de creditações e revisão de provas. • Os estudantes bolsheiros podem usufruir das reduções previstas no número anterior até à data limite de 31 de dezembro do ano de conclusão do curso, cessando esse direito no momento de solicitação do documento comprovativo de conclusão do curso. • O valor das taxas previstas para Recurso ou reapreciação de pedido de creditações e para revisão de provas podem ser devolvidos aos interessados, no caso de estes obterem aprovação/creditação resultante do processo de revisão/reapreciação, e desde que requeiram a respetiva devolução no prazo de 15 dias úteis, após conhecimento do resultado. • Os casos omissos ou considerados excepcionais são resolvidos por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.
<p style="text-align: center;">ESTHE</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE ou outro qualquer regime de segurança social, bem como para bolsas de estudo, obtenção de passes em transportes públicos, abono de família, IRS, efeitos militares e pensões de sangue. • A taxa prevista para a revisão de prova será devolvida aos interessados, caso estes ganhem o recurso. • Os docentes, funcionários e agentes administrativos da ESHTe beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas na presente Tabela.
<p style="text-align: center;">IPBeja</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos, as certidões para fins de ADSE, renovação do título de autorização de residência, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e sobrevivência. • Os docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Beja beneficiam de isenção de emolumentos previstos em Registo de diplomas, equivalências e creditação de competências, Provas Especialmente Adequadas destinadas a Avaliar a Capacidade para a frequência dos Cursos Superiores dos Maiores de 23 anos, Candidaturas aos concursos especiais de acesso, Reingressos, mudanças de cursos ou de opção no mesmo curso e transferências por candidatura e outras candidaturas. • Os estudantes bolsheiros de qualquer tipo, beneficiam de uma redução de 50 % dos valores previstos, verificando -se igual situação no período de 1 ano a contar do termo dos cursos. • Os valores para as cartas de curso/diplomas não incluem o respetivo imposto do selo, se este for devido. • Nos casos omissos ou nos casos considerados excepcionais, pode o Presidente do Instituto Politécnico de Beja autorizar situações de exceção ao presente despacho. • Os estudantes abrangidos por programas de cooperação estão isentos de emolumentos referentes à emissão de certidão/diploma de fim de curso. • Da candidatura às provas de atribuição do título de Especialista serão devidos emolumentos definidos em regulamento próprio.

<p>EnfCoimbra</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentos de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, passe social, etc. • Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução emolumentar de 50 %, com exclusão das taxas devidas pela emissão de certidões de conclusão de cursos, cartas de curso, diplomas e, inscrição em exames, que são devidos na sua totalidade. • Os emolumentos previstos para as inscrições em exames (recurso, especial, melhoria e ao abrigo dos estatutos) serão devolvidos aos inscritos que apresentem prova da obtenção de classificação maior ou igual a 9,5 valores ou de que a classificação é mais elevada do que a detida anteriormente no caso de melhoria, tendo os inscritos de apresentar o recibo do pagamento efetuado, com um prazo limite de devolução de 1 mês após a saída da classificação. • A emissão do documento previsto no ponto Certidão de registo de grau académico inclui o Suplemento ao Diploma. • A emissão dos documentos previstos no ponto 3 inclui o Suplemento ao Diploma e a certidão de registo no caso de cursos conferentes de grau, ou de certificado de conclusão de curso no caso de cursos não conferentes de grau. • Os pedidos previstos para 2.^a vias de certidões de registo ou certidões de conclusão de curso apenas poderão ser emitidos caso já tenha sido requerida a respetiva Certidão de Registo, Carta de Curso ou Diploma, não sendo nunca emitido suplemento ao diploma nem currículo escolar.
<p>EnfLisboa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Está isenta de emolumentos e taxas a emissão de certificados/ certidões para fins de ADSE, subsídio familiar IRS, militares, pensões de sangue, passes sociais e quaisquer outros fins sociais. • Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos para taxas de candidaturas e Autenticação de documentos, os funcionários e agentes da ESEL. • Estão isentos do pagamento dos emolumentos previstos para a candidatura ao título de especialista e admissão às provas de título de especialista os agentes da ESEL a tempo integral, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução dos mesmos no caso de docentes a tempo parcial ou de outras instituições nos termos de acordos estabelecidos. • Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nos emolumentos previstos na presente tabela, com exclusão dos aplicáveis pela emissão de certidões de conclusão de curso, cartas de cursos e currículos escolares, que são devidos na sua totalidade. • O emolumento previsto para reapreciação da prova é devolvido ao interessado, caso este obtenha classificação mais elevada que a anteriormente detida. • Aos estudantes que reingressam na ESEL e que tenham frequentado o mesmo curso e plano de estudos, não serão cobradas integrações curriculares das Unidades Curriculares já realizadas. • Os estudantes outgoing não estão sujeitos ao pagamento dos emolumentos previstos para Academic Transcript.
<p>ESNIDH</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estão isentas de emolumentos as certidões para fins da ADSE, abono de família, IRS, fins militares, passes sociais e bolsas de estudos. • Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas para a inscrição de exames: Época especial, Melhoria de nota, Estatutos especiais e Época de recurso. • Da taxa prevista para a revisão de exame ou reapreciação de processo para melhoria de nota pode ser devolvida a importância de 50 % do valor pago aos interessados no caso de virem a obter classificação mais elevada do que a anteriormente obtida ou decisão mais favorável.